SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 16 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2693

**Expediente:**
**Associação dos Municípios de Roraima – AMR**

**DIRETORIA 2025/2028**
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

**CONSELHO FISCAL 2025/2028**
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE RORAIMA
## CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 004/2026 EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 004/2026

Exonera Servidor de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonera o Servidor abaixo relacionado de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uiramutã:

| | |
|---|---|
| DAYDE ROCHA MOURA | Chefe de Patrimônio |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 14 de Julho de 2026

***MAX FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

**Publicado por:**
Andreia Pinho Dias
**Código Identificador:**0B2194D8

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### PORTARIA Nº 005/2026 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 005/2026

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uiramutã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capítulo III, Art. 27, inciso II do Regime Interno:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Uiramutã:

| | |
|---|---|
| LEANDRO AIRES ABREU | Chefe de Patrimônio |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uiramutã/RR, 15 de Julho de 2026

***MAX FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã

**Publicado por:**
Andreia Pinho Dias
**Código Identificador:**2C7D74B6

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE NORMANDIA

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026.
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Normandia-RR.**

**CONTRATADA:** INSTITUTO GUARDIAO DA AMAZONIA WERA JECUPE**, inscrita no CNPJ Nº**: **10.811.168/0001-30**.
**VALOR TOTAL: R$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**
**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. III c/c art. 111, ambos da mesma Lei.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

**Publicado por:**
Filipe Arstin da Silva
**Código Identificador:**88F5DBCD

### GABINETE
### PORTARIA N.º 069/2026/GAB/PMN

**O chefe de gabinete** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Sr. **Bruno Macedo Sampaio,** em viagem a Boa Vista –RR, no dia 14 de julho de 2026, com o objetivo **Participar de uma reunião Ordinária da instancia de Governança Regional. (IGR)** Fazendo jus a 01 (uma) diárias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 14 de julho de 2026.

***JURANDIR ROQUE DOS ANJOS***
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002 /2025

**Publicado por:**
Paulo Sergio Quirino Koncs
**Código Identificador:**F7E8D043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA 004 DE FISCAL DE CONTRATO 033/2026**

**PMN/SEMISP/PORTARIA Nº 005/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,**no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 024, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 033/2026, referente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR,** para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP da Prefeitura de Normandia**",** conforme processo nº 047/2026.

| SERVIDOR (A) | CARGO | FISCAL |
|---|---|---|
| Ruy Charles Pinheiro de Alcantara | Assessora Especial Nível I | Titular |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, publique-se, cumpra-se...***

Normandia – RR, 15 de julho 2026.

***JOSÉ BRIZOLA RAPOSO***
Secretário Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos - SEMISP
Decreto Executivo N° 024/2025

**Publicado por:**
Filipe Arstin da Silva
**Código Identificador:**99490059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA N.º004/2026/SEMISP/PMN**

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 024/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Sr° **Herbert Ribeiro da Silva**, no período de 14,15 ,16 e 17 de julho de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, para fazer **Missão de levar os Tuxauas para tirar documentos na capital**; fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 14 de julho de 2026.

***JOSÉ BRIZOLA RAPOSO***
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto N.º 024/2025

**Publicado por:**
Paulo Sergio Quirino Koncs
**Código Identificador:**CB05275F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 491/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 17 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**AE9BE528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 492/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 17 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**1114FE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº493/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 17 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**E67FF988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº494/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 17 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**8E0BD61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº495/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 20 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**21B745DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº496/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 20 de julho de 2026, para acompanhar os Pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**3DA533B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº497/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 20 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Consultas Médicas e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**59B87DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº498/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 20 de julho de 2026, para levar os pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**FA710B71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº499/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Lorranynne de Matos Farias,** no dia 20 de julho de 2026, para participar do treinamento e Acesso para o Sistema do SICLOM, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**728DA096

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 500/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Marcio Henrique Sampaio Barbosa de Souza,** no período de 20 a 23 de julho de 2026, para participar da capacitação pelo gerenciamento do sistema **e-SUS Regulação.** A referida capacitação tem como objetivo fortalecer a qualificação técnica dos profissionais que atuam diretamente na operacionalização do sistema, que será realizada no Auditório da Sede da Sebrae Roraima, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**ECAD47D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 501/2026 - SEMSA/PMN.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA,** no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva,** no período de 20 a 24 de julho de 2026, para participar da capacitação pelo gerenciamento do sistema **e-SUS Regulação.** A referida capacitação tem como objetivo fortalecer a qualificação técnica dos profissionais que atuam diretamente na operacionalização do sistema, que será realizada no Auditório da Sede da Sebrae Roraima, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 5,0 (cinco) diárias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 15 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
**Código Identificador:**8E91E60C

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 281/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento da servidora **Danielly Carneiro Macêdo** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 14 a 17 de julho de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Rayssa Costa Lima
**Código Identificador:**58BB583B

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 282/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento do servidor **Rodrigo da Silva Pereira** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 14 a 17 de julho de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo Nº.008/2025

**Publicado por:**
Rayssa Costa Lima
**Código Identificador:**700852C5

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**PORTARIA Nº 283/2026/SMECEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento do servidor **Francieliton Cavalcante da Silva** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 14 a 17 de julho de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 15 de julho de 2026.

***ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

**Publicado por:**
Rayssa Costa Lima
**Código Identificador:**D398314F

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

**CPL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026 – SLC/PMR**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – SEMGEP**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, faz saber que na Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 – SLC**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 – SEMGEP/PMR**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO SONORIZAÇÃO MÓVEL, SISTEMA DE SOM TIPO PAREDÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, FORNECIMENTO DE ÁGUA E APOIO LOGÍSTICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SUPORTE À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SOCIAIS, EDUCATIVOS E AÇÕES DE SAÚDE.** A EMPRESA VENCEDORA**: A. A. L. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ Nº 05.888.566/000-15,** Empresa Vencedora nos seguintes LOTES: LOTE I – Valor de R$ 5.306.100,00 (cinco milhões, trezentos e seis mil, e cem reais); LOTE II – Valor de R$ 5.190.525,00 (cinco milhões, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais); LOTE III – Valor de R$ 257.625,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); LOTE IV – Valor de R$ 456.121,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e um reais); LOTE V – Valor de R$ 101.460,00 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta reais); LOTE VI – Valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, reais). **VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 12.166.831,00 (DOZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS)**.

Rorainópolis (RR), 15 de julho de 2026

***RAFAEL LOPES DUARTE***
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto E nº 006/2025

**Publicado por:**
Rafael Lopes Duarte
**Código Identificador:**C0CEAC10

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE UIRAMUTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso IX, §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026, concernente ao PROCESSO Nº 0052/2026 para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ADMISSÃO DE ACS E ACE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE UIRAMUTÃ/RR**".** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 21/07/2026, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 15 de julho de 2026.

***SANDRO DA SILVA MAFRA***
Agente de Contratação
Portari nº 019/2026

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**8F1A3989

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAMUTÃ – CME/UI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO.
PARECER CME: 004/2025

| | | |
|---|---|---|
| PARECER CME: 004/2025 | | MUNICIPIO CME UIRAMUTÃ-RR |
| INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| ASSUNTO:Processo de escolha da logomarca oficial do Conselho Municipal de Educação. | | |
| Interessado: Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – CME/UI<br>Data de abertura:03 / 06/2025 | | |
| RELATORES(AS):Eliane Cavalcante de Lima, Edinlton Pereira Da Silva, ,Marineide Barreto de Souza | | |
| PROCESSO Nº 004/2025 | | |
| PARECER CME/CP Nº 004/2025 | COLEGIADO :CEB | APROVADO PELO CONSELJHO PLENO EM: 20/06/2025 |

I.RELATÓRIO.
Justificativa
O Conselho Municipal de Educação de Uiramutã necessita instituir uma identidade visual própria, a fim de consolidar sua representação institucional, padronizando os ofícios, pareceres, resoluções, comunicados e demais documentos oficiais.
Dessa forma, abre-se o presente processo administrativo para apresentação, análise e votação, por todos os conselheiros com direito a voto e presentes na reunião, desde que haja quórum regimental, para escolher a logomarca oficial entre Três propostas apresentadas.

**PARECER CMENº001 /202**5.
Dispõe sobre a instituição da logomarca oficial do conselho municipal de educação de Uiramutã-RR.

Apresentação das três Propostas de Logomarca.

As propostas disponibilizadas aos conselheiros são:
Opção 1: Opção 2: Opção 3:

**3. Voto dos Relatores**
Diante do exposto, esta relatoria é de parecer favorável à instituição de logomarca oficial para o Conselho Municipal de Educação de Uiramutã, submetendo as três propostas apresentadas à apreciação e votação do Conselho Pleno.
**4. Decisão do Conselho Pleno**
O Conselho Municipal de Educação de Uiramutã, em sessão plenária realizada em 20 de junho de 2025 aprovou por:
( X ) Unanimidade de votos;
( ) A maioria dos votos;
( ) Não aprovado.
Conforme o Parecer CME/CP nº 004/2025, na data de 20 junho de 2026.

***ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 2120/2024

**Publicado por:**
Eliane Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**B8E3EBC4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UI RESOLUÇÃO CME 004/2025**

**RESOLUÇÃO CME Nº 004/2025**
Uiramutã – RR, 20 de junho de 2025.

*Institui a logomarca oficial do Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – CME/UI, e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – CME/UI, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno deste Colegiado, e
CONSIDERANDO a necessidade de o Conselho Municipal de Educação de Uiramutã instituir identidade visual própria, de modo a consolidar sua representação institucional e padronizar ofícios, pareceres, resoluções, comunicados e demais documentos oficiais;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 004/2025, que submeteu três propostas de logomarca à apreciação do Conselho Pleno;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno, em sessão realizada em 20 de junho de 2025, que aprovou por unanimidade de votos a Opção 1 como logomarca oficial deste Colegiado, conforme consta da Ata da Sessão Plenária de 20/06/2025,
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica instituída a Opção 1, constante do Anexo I desta Resolução, como logomarca oficial do Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – CME/UI.
Art. 2º A logomarca é composta por um livro aberto estilizado, ladeado por um cocar de penas vermelhas ao centro superior, sobre fundo em tons de azul-marinho e vermelho, com a sigla "CME UI" inserida no centro do desenho e a inscrição "Conselho Municipal de Educação de Uiramutã" na base.
Parágrafo único. O livro representa a educação e o conhecimento; o cocar representa a identidade indígena e a interculturalidade que caracterizam o município de Uiramutã, elementos centrais da missão institucional deste Conselho.
Art. 3º A logomarca oficial deverá ser aplicada em todos os documentos institucionais do Conselho Municipal de Educação de Uiramutã, incluindo ofícios, pareceres, resoluções, atas, comunicados, papel timbrado e materiais de divulgação, sendo vedada sua alteração de forma, cor ou proporção sem nova deliberação do Conselho Pleno.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 2120/2024

**Publicado por:**
Eliane Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**1BF1CBC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 642/2026**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Exonerar, o Senhor JOEVERSON ABRAHAN SALES**,** do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de julho de 2026.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito de Uiramutã-RR

**Publicado por:**
Eloiza Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**9F9B9B6A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 643/2024**

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR, a servidora Erlize José de Souza, portadora do CPF 550.***.***-40 para a Função de Secretária Municipal Adjunta Interina de Educação, Cultura e Desporto a partir de 16 de julho de 2026.
Art. 2º - A referida servidora desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.
Art. 3º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 15 de julho de 2026.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito de Uiramutã-RR

**Publicado por:**
Eloiza Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**3DCF4BAD

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ**

**CPL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

O Município de Amajarí-RR, baseado nos termos da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, V e decreto Municipal 061/2024 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 059/2026 –GAB na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026 – SMLC, que tem como objeto: A contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade de competição para Locação de imóvel urbano para funcionamento da sede Conselho Tutelar para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais voltados a proteção da criança e do adolescente no Município de Amajarí/RR.
Contratada: Pessoa Física – FRANCISCO EDVALDO DE SOUSA - CPF: 043.865.154-53
Valor Contratado: Sendo R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) ao mês, perfazendo o valor tal de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Demais Informações poderão ser obtidas da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Amajarí, no horário de expediente.

Amajarí-RR, 03 de julho de 2026.

***REBECA JORDANY ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Licitações e Contratos
Decreto n° 095/2026

**Publicado por:**
Rebeca Jordany Rocha Souza
**Código Identificador:**46081030

**CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – SEMINFRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: MM COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP – CNPJ Nº 41.796.556/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOORES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ – RR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 10.122.0002.2.094
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: Global
**Valor da contratação dos lotes I e II é de R$ 2.650.981,98 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).**
Prazo de fornecimento: 90 (noventa) dias.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

AMAJARI/RR, 14 de julho de 2026

***NUBIA COSTA LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rebeca Jordany Rocha Souza
**Código Identificador:**5B357190

**GABINETE**
**DECRETO Nº 104/2026 DE, 15 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 104/2026 DE, 15 DE JULHO DE 2026.**

Exonera a pedido do cargo comissionado de Assessor I e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**DECRETA:**

**Art.1º:** Exonera a pedido, o Senhor, **Miguel Pinheiro de Oliveira**, CPF n° 805.112.952-00, do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I - PMA.**

**Art. 2º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***NÚBIA LIMA***
Prefeita de Amajari

**Publicado por:**
Marcela Pinheiro
**Código Identificador:**09611046

**GABINETE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2025**

**PROCESSO** nº 041/2024/SEMINFRA

**OBJETO:** Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 009/2025 no montante de R$ 1.252.312,50 (um milhão, duzentos e

cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, elevando o valor global de R$ 5.009.250,00 para R$ 6.261.562,50, sem alteração da vigência contratual, que permanece até 17/10/2026.

**OBJETO DO PROCESSO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR."

**PARTES CONTRATUAIS:**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR – CNPJ Nº 01.614.081/0001-82.
**CONTRATADA:** LM CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 21.301.966/0001-39.

**DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026**

**Publicado por:**
Marcela Pinheiro
**Código Identificador:**B8E357BD

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº242 - FICA EXONERADO O SENHOR JOCSÃ SANTOS DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO

**DECRETO Nº242/2026**
**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.**

**DECRETA:**

**Art.01º-** Fica exonerado o senhor **JOCSÃ SANTOS DE OLIVEIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
**Art.02.º - -** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 15 DE JULHO DE 2026**

***ROMUALDO FEITOSA SILVA***
Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**FADA0511

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº243 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA

**DECRETO Nº243/2026**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**
**Institui o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Bonfim, Estado de Roraima, e dá outras providências.**
**CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a prioridade absoluta à criança;**
**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);**
**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);**
**CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;**

**DECRETA**
**Art. 01º** Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Bonfim-RR, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à primeira infância, promovendo a integração das ações desenvolvidas pelos órgãos da administração pública e instituições parceiras.
**Art. 02º** Compete ao Comitê Gestor:
I – Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
II – Promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, direitos humanos e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento infantil;
III – acompanhar indicadores relacionados à primeira infância;
IV – Propor estratégias para fortalecer a atenção integral às crianças de zero a seis anos de idade;
V – Incentivar a participação da sociedade civil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas para a primeira infância;
VI – Articular ações com os Conselhos Municipais e demais instituições públicas e privadas.

**Art. 03º** O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento ou Administração;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Conselho Tutelar;
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos ou entidades.
§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
**Art.0 4º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros.
**Art. 05º** O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar suas atividades e convidar especialistas ou representantes de instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto.
**Art. 06º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê.
**Art. 07º** O Comitê elaborará seu Regimento Interno após à publicação deste Decreto.
**Art. 08º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 15 DE JULHO DE 2026**

***ROMUALDO FEITOSA SILVA***
Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**245FE4EE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº244 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

**DECRETO Nº244/2026**

**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.**
**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Bonfim-RR e dá outras providências.**
**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes titulares e respectivos suplentes dos órgãos, entidades e segmentos abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância do Município de Bonfim-RR:
**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**

• Titular: Helton Moreira dos Santos
• Suplente: Alice Rebeca Diniz Peixoto

**II – Secretaria Municipal de Educação**

• Titular: Gilvandreia Santos Silva
• Suplente: Heidy Peixoto Trajano

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

• Titular: Shaundessa Ana Guimarães
• Suplente: Viviane Soares

**IV Secretaria Municipal de Administração**

• Titular: Carmem Julia da Silva Pereira
• Suplente: Pâmela Nunes de Mamã

**V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

• Titular: Zilair Saldanha Peixoto
• Suplente: Janderson da Silva Costa

**VI – Conselho Tutelar**

• Titular: Sumayka Maksyhung de Sousa
• Suplente: Brunádia Buckley da Silva

**Art. 2º** A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância será exercida pelo(a) representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe convocar e presidir as reuniões.
**Art. 3º** Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.
**Art. 4º** Na ausência do membro titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente suas atribuições.
**Art. 5º** Os órgãos e entidades representados deverão comunicar formalmente à Coordenação do Comitê qualquer alteração de seus representantes, para fins de atualização da composição por ato do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 15 DE JULHO DE 2026**

***ROMUALDO FEITOSA SILVA***
Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**2AF7743C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SELCO - PROCESSO N 130/2025 – SMAD PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025-SELCO**

**ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-SELCO**
**PROCESSO N 130/2025 – SMAD**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025-SELCOº**
O MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELCO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** da Ata de Registro de Preços nº 005/2025-SELCO, em razão de erro material identificado na planilha de preços.

**Onde se lê:**
**Valor Unitário: R$ 4,97**
**Leia-se:**
**Valor Unitário: R$ 4,98**
Esclarece-se que a presente correção decorre de **erro material de digitação**, não implicando alteração do objeto, das condições da contratação, da classificação da licitante vencedora ou dos demais termos da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e disposições constantes da Ata nº 005/2025-SELCO.

Bonfim/RR, 15/07/2026

***ROMUALDO FEITOSA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**113FD6EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA VIGENCIA DA ATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, ORIUNDA DO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2024 - PROCESSO Nº 062/2024- PREFEITURA DE NORMANDIA.**

**ERRATA VIGENCIA DA ATA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, ORIUNDA DO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2024 - PROCESSO Nº 062/2024- PREFEITURA DE NORMANDIA.**
O MUNICÍPIO DE BONFIM, Estado de Roraima, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA DA VIGENCIA DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO NO TERMO DE ADESÃO** , referente a publicação do dia 15/07/2026, Edição 2692 para correção de erro material constante no referido instrumento.

**ONDE SE LÊ:**

**Vigência da Ata: 26/09/2025 até 26/09/2026 – PRORROGADA.**

**LEIA-SE:**
Vigência da Ata: 26/09/2026 até 26/09/2027
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes Extrato, não modificadas pela presente errata.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bonfim/RR, 15 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**684C52A1

---

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2026**

A Prefeitura Municipal de CARACARAÍ-RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO**, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: nº 014/2026, processo nº 041/2026, **DO TIPO MENOR PREÇO "SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E VILAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR COM

RECURSOS DA EMENDA ESPECIAL N° 202442690004 - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-073924. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 29/09/2026. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.

Caracaraí- RR, 29 de junho de 2026.

***RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Diene Vieira de Sousa
**Código Identificador:**DBAB24F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de CARACARAÍ-RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO**, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: nº 015/2026, processo nº 042/2026, **DO TIPO MENOR PREÇO "SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, "EM PLATAFORMA BIM PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA FINS ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, 40 USUÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ COM RECURSOS DA EMENDA ESPECIAL N° 202541430007 - PROGRAMA 09032025-084065. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às 09h00min (horário de Local) do dia 06/10/2026. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e no https://www.caracarai.rr.gov.br/ portal de transparência do município. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 14:00hrs.

Caracaraí- RR, 29 de junho de 2026.

***RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Diene Vieira de Sousa
**Código Identificador:**96460E61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90010/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará **nova sessão** processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90010/2026, PROCESSO nº 029/2026, do tipo menor preço por LOTE, visando a **"**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÕES, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR...**,** de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. A nova sessão ocorrerá às **09h:00 min (Horário de Local) do dia 30/07/2026**, **com reabertura integral dos prazos** nos termos da legislação vigente. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal https://www.caracarai.rr.gov.br/ ou mediante solicitação por e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, nos dias e horários de expediente.
Motivo da Republicação: A licitação anterior restou DESERTA em 30/06/2026, em razão da inexistência de licitantes interessados, não tendo sido apresentadas propostas até a data e horário estabelecidos no instrumento convocatório, apesar da ampla publicidade do certame.

Caracaraí-RR, 15 de julho de 2026.

***RAIMUNDO DAS NEVES DE FIGUEIREDO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Diene Vieira de Sousa
**Código Identificador:**A56D52FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**

O Município de Caracaraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 028/2025, foi celebrado o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2025**, firmada com a empresa **KIOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.486.087/0001-02**, com sede na Rua Raul de Oliveira, nº 1780, Bairro Santa Luzia, Caracaraí/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Denys de Souza Oh**, portador da Carteira de Identidade nº 157680 SSP/RR e do CPF nº 688.532.382-92.
**Objeto:** CERTAME DE CONCORRÊNCIA SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo encontra amparo no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as demais disposições legais e as cláusulas do edital e da Ata de Registro de Preços.
**Assunto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, com a renovação das quantidades originalmente registradas, em razão da manutenção da vantajosidade dos preços e do interesse da Administração Pública.
**Valor:** R$ 3.919.106,91 (três milhões, novecentos e dezenove mil, cento e seis reais e noventa e um centavos).
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
**CNPJ:** 04.653.408/0001-13
**Contratada:** KIOTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 10.486.087/0001-02
**Data da Assinatura:** 15 de julho de 2026.

***PETER CLEY DUARTE REIS***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 072/2025

**Publicado por:**
Ely Suyenny de Oliveira Araújo
**Código Identificador:**43642F03

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

**GABINETE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório Nº **015/2026**, da **SEMSA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE-RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026,** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o de mercado.

**VENCEDORA DA LICITAÇÃO**: **DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.377.160/0001-78,** valor total do **Grupo IR$ 783.515,00 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e quinze reais)**

**Grupo II R$: 728.734,10 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**

**Valor Total dos Grupos I e II R$: 1.512.249,10 (um milhão quinhentos e doze mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe – RR, 02 de julho de 2026.

***OSMAR SERRA BONFIM FILHO***
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**A00A180A

---

**GABINETE**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026**

Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório Nº **003/2026**, da **SEMED**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR,** foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026,** as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame, por apresentar preço compatível com o de mercado.

**VENCEDORAS DA LICITAÇÃO**: dos Grupos **I, II e IV** a empresas **P. L. SABINO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-3402.972.032/0001-84**

**Valor do grupo I R$:2.835.355,00** (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

**Grupo II R$: 459.765,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

**Grupo IV R$:231.230,00** (duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta reais).

**AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.478.579/0001-87,** com o **Grupo III R$: 41.884,20** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL DOS GRUPOS I, II, IIIe IV**

**R$: 3.568.234,20 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**

Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedoras.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe – RR 02 de julho de 2026.

***OSMAR SERRA BONFIM FILHO***
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**26473FA4

---

**GABINETE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO :** 002/2026
**PROCESSO:** 015/2026

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Eletrônico n° **002/2026** – Processo n° **015/2026** Interessado: **SEMSA**. Tipo: Menor Preço por grupo, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE-RR,** declara vencedora a empresa **DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.377.160/0001-78,** com o valor total:

**Grupo IR$ 783.515,00 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e quinze reais)**

**Grupo II R$: 728.734,10 (setecentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**

**Valor Total dos Grupos I e II R$: 1.512.249,10 (um milhão quinhentos e doze mil duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedora.

Caroebe - RR, 08 de junho de 2026.

***LUCIANA DA SILVA NUNES***
Agente de Contratação/Pregoeiro/DLC/PMC

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**89911967

---

**GABINETE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Eletrônico n° **001/2026** – Processo n° **003/2026** Interessado: **SEMED**. Tipo: Menor Preço GRUPO, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR,** declara vencedora dos Grupos **I, II e IV** a empresas **P. L. SABINO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-3402.972.032/0001-84**

**Valor do grupo I R$:2.835.355,00** (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

**Grupo II R$: 459.765,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

**Grupo IV R$:231.230,00** (duzentos e trinta e um mil e duzentos e trinta reais).

**AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.478.579/0001-87,** com o **Grupo III R$: 41.884,20** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

**VALOR TOTAL DOS GRUPOS I, II, IIIe IV**

**R$: 3.568.234,20 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**

Dessa forma cumpridas as exigências formais declaram vencedoras.

Caroebe - RR, 22 de maio de 2026.

***LUCIANA DA SILVA NUNES***
Agente de contratação/Pregoeiro/DLC/PMC

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**B05E86A1

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO: 90024/2026**
**UASG - 980034**

**PROCESSO: 068/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 90024/2026**

**O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima - PMP,** em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) MATRIZES BOVINAS E 05 (CINCO) TOUROS REPRODUTORES COM MELHORAMENTO GENÉTICO, DESTINADOS ÀS COMUNIDADES DE SÃO JORGE, SÃO FRANCISCO, GUARIBA, INGARUMÃ E BANANAL, NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR",** conforme condições do Projeto Básico e Edital. Abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 29/07/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 16/07/2026, através dos sites www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES, Id de Contratação - PNCP: 01612675000154-1-000014/2026

Pacaraima - RR, 15 de julho de 2026.

***WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 017/2025

**Publicado por:**
Whirdênio Silva de Souza
**Código Identificador:**8210C494

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**CMDCA SÃO JOÃO DA BALIZA**
**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**SEÇÃO I**
**DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), denominada órgão gestor municipal, com atribuição quanto a gestão e a qualificação do atendimento socioeducativo em meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, aprovado por meio da Lei nº 12.594/2012, que normatiza a execução do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.
§ 1º – A gestão do Sistema Único de Assistência Social é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a ser realizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, doravante denominado CREAS, há adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
§ 2º – O CREAS é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João da Baliza /RR.
**Art. 2º** – O serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é realizado por intermédio da equipe de referência que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas pelo Poder Judiciário.
**Art. 3º.** A operacionalização das atividades do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90; do SINASE – Lei 12.594/2012, as Resoluções do CONANDA, as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e **Orientações Técnicas: Serviço de MSE em Meio Aberto** do Ministério da Cidadania.
**Art. 4º.** São princípios e diretrizes do atendimento socioeducativo:
– respeito aos direitos humanos;
– responsabilidade entre a sociedade, o Estado e a família;
– respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
– prioridade absoluta para o adolescente;
– legalidade;
– respeito ao devido processo legal;

– brevidade e proporcionalidade da medida em resposta ao ato cometido visando a responsabilização pelo ato infracional e a reinserção social do adolescente;
– respeito à incolumidade, integridade física e segurança do adolescente;
– respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida socioeducativa;
– fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo;
– incompletude institucional;
– garantia de atendimento especializado ao adolescente portador de deficiência;
– municipalização do atendimento mediante articulação com a rede;
– descentralização político-administrativa;
– gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;
– corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
– mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade na política da criança e do adolescente;
– individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente garantindo a participação na construção de seu Plano Individual de Atendimento – PIA;
– intervenção adequada por meio de ações restritas a efetivação dos objetivos da medida aplicada e sem tratamento mais gravoso do que o previsto aos adultos;
– não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou qualquer outra forma de exclusão.
**Art. 5º –** O Serviço de atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) tem por objetivos:
– Realizar o acompanhamento dos adolescentes/jovens durante o cumprimento de medida socioeducativa e sua inserção em serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas intersetoriais;
– Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
– Estabelecer tratativas com o adolescente/jovem a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
– Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

– Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
– Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

**SEÇÃO II**
**DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**

**Art. 6º.** Compete ao órgão gestor municipal executar as medidas socioeducativas em meio aberto de:
– Prestação de Serviços à Comunidade;
– Liberdade Assistida.

**§1º A Prestação de Serviços à Comunidade** consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, em entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo único:** as entidades públicas ou privadas onde o serviço comunitário será efetivamente prestado devem ser preparadas para receber o adolescente, de modo que não venham discriminá-lo ou tratá-lo de forma preconceituosa, submetendo-o a atividades degradantes ou inadequadas.

**§2º A Liberdade Assistida** será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, sendo designada pessoa capacitada para acompanhar o caso, e cujo trabalho técnico esteja voltado ao rompimento com a dinâmica infracional, para responsabilização diante das consequências do ato infracional e o desenvolvimento de suas potencialidades, sendo fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

**SEÇÃO III**
**DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 7º.** O acompanhamento da medida socioeducativa é composto por 3 etapas: acolhida, elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA e desenvolvimento de atividades de acompanhamento que podem ser individuais e/ou coletivas.

**Art. 8º.** A Acolhida é o primeiro contato do adolescente e sua família com o técnico responsável pelo atendimento, podendo se caracterizar também como acolhida tardia. Nesse atendimento há o estabelecimento de regras de convivência, a construção de vínculos e as orientações acerca dos objetivos da medida socioeducativa.
§1º. Acolhida tardia é quando o adolescente não comparece ao programa, após encaminhamento do Judiciário, sendo necessário que a Equipe Técnica realize busca ativa, contatos com os familiares ou visita domiciliar.
§2º. Na hipótese da acolhida tardia será necessário solicitar prorrogação de prazo para adoção dos procedimentos de elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA e demais encaminhamentos.

**Art. 9º.** Plano Individual de Atendimento (PIA) é um documento elaborado pelo técnico de referência e está previsto na lei do SINASE que pressupõe critérios mínimos, quais sejam: os resultados da avaliação interdisciplinar; os objetivos declarados pelo adolescente; a previsão das atividades de integração social e/ou capacitação profissional; atividades de integração e apoio à família; formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual e as medidas específicas de atenção à sua saúde.

**Art. 10.** O PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente ou dentro do prazo estipulado pelo Poder Judiciário, obedecendo sempre o menor prazo, e deverá conter:
– Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
– Perspectivas de vida futura;
– A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional, descritas em Plano de Ação;
– As atividades de integração e apoio à família;
– Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;
– As medidas específicas de atenção à saúde e educação;
– Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
§ 1º – O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente/jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.
§ 2º – O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica ou equipe de referência do respectivo serviço de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsáveis.
§ 3º – O acompanhamento das atividades propostas ao socioeducando deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal, ou conforme estabelecer o Poder Judiciário, de forma a garantir o acompanhamento contínuo, possibilitando o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, devendo os documentos e informações dos adolescentes/jovens serem organizados em pastas/prontuários individuais garantindo o sigilo dos mesmos.

**Art. 11.** A equipe técnica do CREAS, será responsável por encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação do cumprimento de medidas socioeducativas ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado, bem como sobre os casos de descumprimento da medida socioeducativa.

**Parágrafo único:** os relatórios técnicos deverão possuir elementos para emissão de parecer técnico que subsidie decisão do Juiz, sugerindo a liberação do adolescente por cumprimento total da medida socioeducativa, liberação por cumprimento parcial, descumprimento da medida socioeducativa e sugestão de modificação da medida socioeducativa.

**CAPÍTULO II**
**DA EQUIPE TÉCNICA**

**Art. 12.** A equipe de referência do CREAS, será composta por:
– Coordenador (a);
– Assistente Social;
– Psicólogo (a);
– Advogado (a);
– 02 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários);
– Auxiliar administrativo.
§1º. A Equipe de Referência do CREAS, deve ser formada no mínimo por Coordenador (a), Assistente Social, Psicólogo (a), Advogado, 02 profissionais de nível superior ou médio e 01 auxiliar administrativo.
§2º. O quadro de profissionais pode variar, podendo ser acrescentados à equipe outros profissionais, para atender as necessidades específicas do programa.

**Art. 13.** São atribuições do Coordenador:
– Coordenar o trabalho a ser realizado, com planejamento em conjunto com toda a Equipe, identificando as dificuldades e adotando as providências necessárias ao funcionamento do programa;
– Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico-metodológicas utilizadas nas intervenções com os adolescentes/jovens e seus familiares;
– Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias, orientando sempre que necessário;
– Selecionar e pactuar entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade – PSC;
– Realizar estudo de caso, sempre que necessário, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;
– Gerenciar os documentos concernentes ao programa;
– Acompanhar a equipe técnica na realização das visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
– Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento dos atendimentos prestados aos adolescentes/jovens atendidos no serviço;
– Participar de reuniões técnicas da equipe e da rede de proteção social, sempre que necessário ou quando convocado, contribuindo nas discussões;
– Articular com os programas e serviços municipais, estadual e da iniciativa privada, visando a inclusão dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em atividades de educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, buscando melhor efetividade do cumprimento das medidas;

– Coordenar e monitorar em conjunto com a equipe da medida socioeducativa o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

– Assegurar os meios necessários ao funcionamento do programa, encaminhando a Secretaria Gestora, as providências a serem adotadas.

**Art. 14.** São atribuições do (a) Assistente Social:
– Planejar e executar em conjunto com a equipe técnica as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
– Fazer o acolhimento dos (das) adolescentes e dos pais ou responsável, orientando sobre o estabelecimento das regras de convivência, a ressignificação do projeto de vida, a construção de vínculos e as orientações acerca dos objetivos da medida socioeducativa;
– Elaborar o diagnóstico polidimencional para construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
– Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;
– Participar da construção do Plano de Atendimento Individual (PIA), em conjunto com os demais profissionais, com o adolescente/jovem e participação da família;
– Fazer estudo e avaliação dos casos;
– Elaborar os relatórios de acompanhamento, no intervalo de tempo estabelecido em interlocução com a Comarca correspondente, ou quando solicitado;
– Realizar atendimentos individuais ou em grupos aos adolescentes e familiares, procedendo ao estudo socioeconômico das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
– Proceder ao acompanhamento aos socioeducandos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo os vínculos familiares;
– Fazer levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível encaminhamento dos indivíduos e famílias atendidas;
– Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
– Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
– Elaborar relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos acerca dos atendimentos, respeitando os prazos legais, ou sempre que solicitado pela Autoridade Judicial;
– Realizar visitas domiciliares;
– Fazer estudo e avaliação dos casos;
– Registrar individualmente o acompanhamento dos casos;
– Encaminhar o adolescente e/ou a família a rede de serviços de acordo com a necessidade de cada caso;

– Encaminhar os casos que necessitem de atendimento especializado;
– Elaborar e acompanhar junto com toda a Equipe, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação Anual;
– Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa;
– Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos;
– Conhecer e zelar pelo cumprimento da Constituição Federal/88, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo SINASE, Resoluções do CONANDA e demais legislações;
– Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 15.** São atribuições do (a) Psicólogo (a):
– Planejar e executar em conjunto com a equipe técnica as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
– Fazer o acolhimento dos (das) adolescentes e dos pais ou responsável, orientando sobre o estabelecimento das regras de convivência, a ressignificação do projeto de vida, a construção de vínculos e as orientações acerca dos objetivos da medida socioeducativa;
– Elaborar o diagnóstico polidimencional para construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);
– Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;
– Participar da construção do Plano de Atendimento Individual (PIA), em conjunto com os demais profissionais, com o adolescente/jovem e participação da família;
– Fazer estudo e avaliação dos casos;
– Elaborar os relatórios de acompanhamento, dentro do intervalo de tempo estabelecido em interlocução com a Comarca correspondente, ou quando solicitado;
– Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
– Proceder ao acompanhamento aos socioeducandos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo os vínculos familiares;
– Avaliar junto com os adolescentes/jovens em situação de ato infracional, e/ou com suas famílias, a violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

– Realizar acompanhamento dos adolescentes/jovens e suas famílias atendidas, bem como, visitas domiciliares quando necessário, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
– Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes/jovens em situação de ato infracional, possibilitando a construção da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre autonomia;
– Realizar encaminhamento para atendimento em toda a Rede de Proteção;
– Promover ações de prevenção à reincidência do ato infracional, por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo adolescentes/jovens em situação de ato infracional, a população e profissionais da rede de proteção social, bem como, possibilitar o acesso dos adolescentes/jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos;
– Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente/jovem e de sua inserção no mundo do trabalho;
– Planejar e operacionalizar os atendimentos em grupos com os adolescentes/jovens e ou/ famílias;
– Fazer levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível encaminhamento dos indivíduos e famílias atendidas;
– Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
– Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
– Elaborar relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos acerca dos atendimentos, respeitando os prazos legais, ou sempre que solicitado pela Autoridade Judicial;
– Fazer estudo e avaliação dos casos;
– Registrar individualmente o acompanhamento dos casos;
– Fortalecer a convivência familiar e comunitária e preparar o adolescente/jovem em situação de ato infracional, para o desligamento após cumprimento de sua Medida Socioeducativa;
– Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 16.** São atribuições do advogado:
– Acompanhar junto aos órgãos responsáveis, os processos judiciais dos adolescentes;
– Desenvolver estudos de matérias jurídicas, consultando as fontes do Direito, para adequar os fatos à legislação aplicável;
– Elaborar e/ou orientar minutas de portarias, resolução, certidões, pareceres, declaração e outros instrumentos correlatos, de acordo com as normas vigentes, para cumprimento de direitos e deveres;

– Prestar assistência jurídica ao adolescente em cumprimento de MSE de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, aplicando os dispositivos legais em vigor, para defesa dos seus direitos;
– Opinar nos processos referentes às medidas socioeducativas dos adolescentes/jovens que estejam em cumprimento;

– Orientar a direção e equipe técnica das unidades, em assuntos de natureza jurídica, esclarecendo quanto à aplicação de dispositivos legais, objetivando o cumprimento do Direito;
– Participar de treinamentos, seminários ou palestras, visando o aperfeiçoamento técnico;
– Participar de reuniões com a equipe técnica e administrativa;
– Participar de processos de integração interdisciplinar, na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades da Unidade;
– Participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares;
– Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 17.** São atribuições do orientador social ou educador:
– Acolher o adolescente, os pais ou responsável, orientando sobre o estabelecimento das regras de convivência, a ressignificação do projeto de vida, a construção de vínculos e as orientações acerca dos objetivos da medida socioeducativa;
– Realizar o acompanhamento às instituições socioassistenciais, educacionais ou de saúde, à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados;
– Acompanhar as atividades diárias dos adolescentes, realizando os encaminhamentos necessários;
– Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
– Auxiliar no acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família de forma sistemática, mobilizando-os e contribuindo para inseri-los, quando necessário, em programas socioassistencial e de outras políticas públicas.
– Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar e fornecer informações acerca do cumprimento das medidas e monitoramento os encaminhamentos realizados.
– Contribuir como mediador das relações do adolescente com os espaços sociais/públicos com os quais este apresenta dificuldade em interagir, assim em atividades relacionadas à cultura e lazer;
– Promover socialmente o adolescente e sua família, oferecendo-lhes orientação e acompanhamento e encaminhamentos necessários;
– Promover a matrícula do adolescente que está em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar;

– Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
– Oferecer formação de desenvolvimento pessoal, social e de compromisso ético-político exercitando dinamicamente a criticidade em relação às questões sociais que envolvem o cotidiano dos adolescentes e jovens;
– Manter contato com as instituições para as quais os adolescentes foram encaminhados, orientando sobre as atividades pertinentes as medidas socioeducativas em meio aberto;
– Receber capacitação permanente dos técnicos do serviço responsável por acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
– Proporcionar inserção na comunidade através das atividades relacionadas ao lazer e a cultura;
– Desenvolver atividades no próprio programa de execução de medidas socioeducativa, orientando e acompanhando as atividades ofertadas;
– Fazer o registro em pasta própria de todas as atividades desenvolvidas pelos adolescentes;
– Conhecer e zelar pelo cumprimento da Constituição Federal/88, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo SINASE, Resoluções do CONANDA e demais legislações;
– Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 18.** São condutas exigíveis de todos:
– Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado e em condições condignas para o exercício da função;
– Comparecer quando convocado, nas horas de trabalho extraordinário, executando as atividades que lhe competem;
– Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho das suas funções, exceto quando manifestamente ilegais;
– Manter conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes;
– Manter sigilo sobre procedimentos, sobre a história de vida e a situação jurídico-social dos adolescentes;
– Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado;
– Prestar informações à Direção e às Coordenações da unidade, ou nos estudos de caso sobre o comportamento e o desempenho dos adolescentes em atividades que tenha presenciado, participado ou conduzido;
– Primar pelo comportamento ético e respeitoso, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e o público em geral;

– Respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outras pessoas.

**CAPÍTULO III**
**DO ADOLESCENTE E DO JOVEM E DA FAMÍLIA**

**Art. 19.** É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto deverá:
Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Assumir o compromisso de participar ativamente de todas as atividades propostas pelo CREAS, visando o cumprimento da medida socioeducativa e a reintegração social;
Cumprir com as condições estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA), incluindo a frequência a atividades educativas, terapêuticas e de desenvolvimento pessoal e profissional;
Manter comportamento respeitoso e colaborativo com os profissionais do CREAS, colegas e demais membros da comunidade;
Vestir-se de forma condizente para o ambiente de integração social do CREAS ou local do em que prestará serviço a comunidade, nos casos específicos.

**Art. 20.** É de responsabilidade da família:
Comparecer aos atendimentos propostos pela Equipe Técnica, contribuindo para a elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA);
Realizar matrícula e acompanhamento na escola durante e após o desligamento do serviço;
Proporcionar ambiente saudável e seguro para o adolescente ou jovem, livre de situações de risco que possam comprometer seu desenvolvimento;
Manter comunicação regular com os profissionais do CREAS, informando sobre qualquer mudança significativa na situação do adolescente ou jovem que possa afetar o cumprimento da medida socioeducativa.

**CAPÍTULO IV**
**ATENDIMENTO A ADOLESCENTES E JOVENS INDÍGENAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE MEIO ABERTO**

**Art. 21.** O atendimento deverá ser pautado pelo respeito à identidade cultural, às tradições, às línguas e aos costumes dos povos indígenas, devendo o CREAS:

Adaptar as medidas socioeducativas em meio aberto às condições culturais, sociais e econômicas dos adolescentes e jovens indígenas;
Considerar a compatibilidade das atividades com os costumes, local de residência e tradições da comunidade indígena a que pertencem;
Conhecer os mecanismos de resolução de conflitos próprios da comunidade ao definir as atividades, especialmente as de prestação de serviço a comunidade;
Credenciar programas comunitários e de referências socioeducativas indígenas para acompanhamento dos adolescentes e jovens no cumprimento da medida.

**CAPÍTULO V**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE**

**Art. 22.** Compete ao Município, através da Secretaria gestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:
– Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;
– Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
– Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
– Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
– Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
– Financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento de adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.
§1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas;
§2º – Os documentos normativos sendo Plano Decenal Municipal, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno deverão ser submetidos à deliberação do CMDCA;
§3º – O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.
§ 4º – Os documentos normativos citados também serão submetidos a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

**Art. 23.** Compete ao CREAS:
– Coordenar as atividades para o funcionamento do programa de medidas socioeducativas em meio aberto;
– Reunir com a Equipe Técnica de referência, permanentemente, para o planejamento das atividades de execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
– Atuar em conjunto com a Equipe Técnica, providenciando o credenciamento das entidades para o cumprimento das atividades das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade;
– Articular com a rede de serviços municipal, para inclusão dos adolescentes nas diversas atividades que possam garantir a amplitude da execução pedagógica das medidas socioeducativas;
– Encaminhar solicitação de capacitação aos membros da equipe de referência do programa, voltadas a formação inicial e continuada de toda a equipe;
– Solicitar a Secretaria gestora as providências administrativas necessárias ao funcionamento do programa de medidas socioeducativas em meio aberto;
– Adotar as providências legais e administrativas resguardando o adequado funcionamento do CREAS.

## CAPÍTULO VI
## DOS DIREITOS, DEVERES E ESTÍMULOS SEÇÃO I
## DOS DIREITOS

**Art. 24.** Ao adolescente é assegurado a mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida socioeducativa, além de todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política ou relativa à orientação sexual.
**Art. 25.** São direitos do adolescente, dentre outros, os seguintes:
– Entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e com seu(s) advogado(s);
– Peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido no prazo previsto em lei;
– Obter informação sobre a sua situação processual;
– Receber tratamento respeitoso e digno, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e o sigilo das informações;
– Ter acesso às políticas públicas, prestadas por meio de assistência básica e especializada, que desenvolvam políticas de atendimento com interface com o Sistema de Atendimento Socioeducativo;

– Receber os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade, com a maior brevidade possível;
– Participar, obrigatoriamente, assim como seus familiares, da elaboração e reavaliação de seu Plano Individual de Atendimento – PIA, acompanhar os avanços e conquistas e receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução deste;
– Ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento, religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença processual.

## SEÇÃO II DOS DEVERES

**Art. 26.** Constituem deveres do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa:
– Conhecer, praticar e obedecer as normas do CREAS e das instituições nas quais for inserido para o cumprimento das medidas socioeducativas;
– Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e as responsabilidades inerentes ao cumprimento da medida socioeducativa;
– Tratar todas as pessoas com respeito e cordialidade;
– Não utilizar expressões desrespeitosas, gestos obscenos, agressões físicas ou verbais contra qualquer pessoa;
– Evitar conflitos com autoridades, servidores, parceiros ou outros adolescentes nos locais onde desenvolver as atividades pedagógicas propostas;
V – Zelar por sua higiene e asseio pessoal;
VI – Participar efetivamente das aulas formais, cursos de educação profissional, atividades esportivas, culturais, de lazer e outras ações estabelecidas no Plano Individual de Atendimento;
VII – Cumprir as normas e deveres nos locais de execução da medida socioeducativa onde estiver inserido.

## SEÇÃO III DOS ESTÍMULOS

**Art. 27.** Os estímulos têm por objetivo demonstrar ao adolescente sua capacidade de alcançar as metas a que se propôs no estabelecimento de seu Plano Individual de Atendimento – PIA e valorizar seus avanços e conquistas neste processo.
I – Os estímulos devem ser de conhecimento da equipe multiprofissional da unidade e devem ser implementados a partir de um planejamento prévio para a sua aplicação.
**Art. 28.** São estímulos individuais:
I – O elogio por escrito, devendo constar em seu prontuário individual;
II – A inclusão em atividades culturais, esportivas e de lazer de acordo com o interesse do adolescente.

§ 1.º Os estímulos devem ter o caráter pedagógico, voltados a mudança positiva de vida do adolescente.
§ 2.º Compete à Coordenação do programa aplicar, suspender ou restringir os estímulos, motivadamente, ouvida a Equipe de Referência do adolescente.

## CAPÍTULO VII
## DO FUNCIONAMENTO

**Art. 29.** O Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, funcionará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em espaço próprio, de acordo com as Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (2011).
I – O horário de funcionamento será de 08:00 ás 14:00
II – A equipe de referência atenderá em horários alternativos às famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas em meio aberto, representados pela Secretaria gestora e por toda a equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), obedecerá as normativas vigentes no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei do SINASE e demais Regulamentos, Resoluções e Portarias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Gabinete da Prefeitura Municipal de
São João da Baliza.

**Art. 31.** Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Gestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, ouvida a Coordenação e Equipe de Referência do CREAS.

São João da Baliza /RR, 22 de Abril de 2026.

***KELIANY SOUZA TERÇO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 060/2026

**Publicado por:**
Antonia Elma Dias da Silva
**Código Identificador:**18AF5011

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 004/PMSJB-SEMAD**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Autorizo o Servidor **Douglas Soares da Conceição**, CPF: 013.697.342-63, Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor de São João da Baliza - RR, a se deslocar ao Município de Boa Vista-RR, no período de 16 e 17 de Julho do corrente ano, para tratar do Evento sobre a Decola Roraima SEBRAE-RR em Boa Vista – RR.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 15 de Julho de 2026.

**Publique-se;**
**Cientifique-se;**
**Cumpra-se;**

***FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS***
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto n° 081/2026

**Publicado por:**
Wanderson Almeida de Sousa
**Código Identificador:**4CFECEB3

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 234/2026
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 017/2026

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR,** inscrita no CNPJ nº 04.056.248/0001-25, torna público que, após o cumprimento de todas as exigências legais referentes ao Processo Administrativo nº 234/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo Objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR."** HOMOLOGA o presente procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **E.F. SEVERIANO**, inscrita no CNPJ nº **26.667.171/0001-62**, pelo valor total de R$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

São João da Baliza/RR, 15 de julho de 2026.

***LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA***
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

**Publicado por:**
Wanderson Almeida de Sousa
**Código Identificador:**A92D3CDD

**SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO**

**SÃO JOÃO DA BALIZA -RR**
**2026**

**LUIZA MAURA FARIA DE OLIVEIRA**
**KELIANYSOUZA TERÇO**

**EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA:**

DELCIRENE DO NASCIMENTO DE SOUZA
JÉSSICA NAYARA ARAÚJO GOMES
DIELLE ALMEIRA FREITAS

**ELABORAÇÃO:**

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO**
MARCO ANTONIO BRUNO DA COSTA
ALINE BRAGA GONÇALVES
KEVEN DA SILVA CASTRO
ANTÔNIO FRANCISCO FALCÃO
JÉSSICA NAYARA ARAÚJO GOMES
DIELLE ALMEIDA FREITAS

**SUMÁRIO**

**INTRODUÇÃO----- 6**
Público Alvo ----7
**OBJETIVOS--- 7**
Objetivos Gerais ----7
Objetivos Específicos 8
**PRINCÍPIOS E DIRETRIZES--- 9**
Parâmetros Legais 9
**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA----- 11**
A Socioeducação---- 15
**METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO----20**
Procedimentos Metodológicos ----20
Regimento Interno ----21
Aspectos Comuns ----22
Acolhimento ----22
Plano Individual de Atendimento (PIA) ----24
Atendimento Técnico---- 26
Atendimentos Individuais ----27
Visita Domiciliar ----28
Visita Institucional ----28
Atividades Coletivas ----29
Aspectos Específicos ----31
Prestação de Serviço à Comunidade---- 31
Parceria Institucional ----31
Orientador Socioeducativo ----32
Liberdade Assistida -----32
Acompanhamento Semanal ----33
**ACOMPANHAMENTO APÓS DESLIGAMENTO----- 33**
**FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO------ 34**
**CONSIDERAÇÕES FINAIS----- 36**
**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS---- 37**

**SIGLAS**
**CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social
**CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
**CNAS** – Conselho Nacional de Assistência Social
**CNJ -** Conselho Nacional de Justiça
**CONANDA** – Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente
**CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
**CT** – Conselho Tutelar
**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente **FNAS** – Fundo Nacional de Assistência Social **LA** – Liberdade Assistida
**LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social

**MSE** – Medida Socioeducativa
**MSEMA** – Medida Socioeducativa em Meio Aberto
**NOB-RH/SUAS** – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
**PAEFI** – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
**PIA** – Plano Individual de Atendimento
**PAIF** – Programa de Atenção Integral à Família
**PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
**PPP** – Projeto Político Pedagógico
**PSC** – Prestação de Serviço à Comunidade
**SINASE** – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
**SPA** – Substâncias Psicoativas
**SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
**SCFV** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
**SNAS –** Secretaria Nacional de Assistência Social

**INTRODUÇÃO**

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, um marco importante na história do Brasil, foi estabelecido que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. Reconhecendo sua condição peculiar de desenvolvimento, a Constituição determina que eles devem receber proteção integral, com prioridade absoluta, tanto da família quanto da sociedade e do Estado. Essa prioridade deve ser estendida a todas as políticas que compõem a Seguridade Social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) delineia os procedimentos de responsabilização aplicados a adolescentes que cometem atos infracionais, condutas análogas a crimes e contravenções penais. O propósito dessas medidas é duplo: promover a responsabilização dos adolescentes por suas ações e, ao mesmo tempo, garantir seus direitos e promover sua inclusão nas demais políticas sociais.

De acordo com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, o caráter educativo das medidas socioeducativas visa à restituição de direitos, à interrupção da prática infracional e à inclusão do adolescente em sua dimensão sócio comunitária, educativa, cultural e profissional.

Neste contexto, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ouro Preto (MG), por meio do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), apresenta o Projeto Político Pedagógico (PPP). Este documento visa a organizar o trabalho do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, fornecendo estruturação e orientação para as práticas realizadas pela equipe técnica.

O PPP serve como guia para o desenvolvimento do serviço, oferecendo um diagnóstico situacional, embasamento teórico e metas a serem alcançadas durante o acompanhamento. É um instrumento elaborado com o intuito de melhorar as condições de atendimento e proporcionar uma organização que normatize a assistência técnica. Além disso, é um documento que estrutura o trabalho a ser realizado, abrangendo a dimensão social e cidadã do indivíduo, contribuindo para as atividades realizadas com adolescentes em medidas socioeducativas.

**PÚBLICO ALVO**

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto tem como público alvo adolescentes de 12 à 18 anos residentes no município de São joão da Baliza Roraima, que cometeram atos infracionais.

Importante ressaltar que o serviço não contempla crianças, pois, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quando um jovem menor de 12 anos comete um ato infracional, o enfoque legal é a segurança e o desenvolvimento integral e para tanto são adotadas medidas de proteção.

De acordo com o ECA e o SINASE, nos casos excepcionais nos o ato infracional ocorreu antes da maioridade, a medida socioeducativa pode ser estendida até os 21 anos.

**OBJETIVOS**

**OBJETIVOS GERAIS**

Os objetivos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto são delineados com base em ações que visam a socialização e inserção social dos adolescentes, garantindo seu desenvolvimento e exercício da cidadania.

De acordo com o SINASE (§ 2º), a intervenção busca promover a integração social dos adolescentes em conflito com a lei, considerando a sua responsabilização pelo ato infracional, bem como a desaprovação da transgressão.

A lei estipula os objetivos:

- A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença; (BRASIL, 2012, § 2º).

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Estabelecer relação de cooperação mútua com a família, buscando estabelecer parcerias colaborativas com as famílias dos adolescentes em conflito com a lei.

Firmar vínculos de confiança entre o serviço de medidas socioeducativas e adolescente, família e comunidade.

Não discriminação do adolescente em razão de etnia, nacionalidade, classe social, religião, política, orientação sexual, identidade de gênero, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas e atenção aos adolescentes com deficiências.

Promover a construção de relações de confiança e diálogo entre os profissionais do serviço, os familiares dos adolescentes e a comunidade, a fim de criar um ambiente de apoio e acolhimento.

Promover, orientar e apoiar o acesso à cultura e aos serviços públicos, proporcionando aos jovens em medida socioeducativa o acesso a atividades culturais, educacionais e serviços essenciais para o seu desenvolvimento, visando à promoção de sua autonomia e o resgate de seus direitos.

Fortalecer a identidade do socioeducando no incentivo à construção de um senso de pertencimento, estimulando sua participação na sociedade e responsabilização pelas consequências de seus atos.Oferecer um ambiente organizado e seguro ao adolescente a partir de um ambiente estruturado no qual o adolescente possa desenvolver suas habilidades e competências.

**3.0 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**3.1 PARÂMETROS LEGAIS**

De acordo com a Constituição Federal de 1988, crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, e em virtude de sua condição peculiar de desenvolvimento, devem ter garantida a proteção integral pela família, pela sociedade e pelo Estado. A Constituição determina que a proteção aos direitos de crianças e adolescentes seja prioridade absoluta, assegurando-lhes acesso a políticas públicas que atendam às suas necessidades.

A Constituição Federal também estabelece princípios para a regulamentação da Política Pública de Assistência Social. Os artigos 203 e 204 consagram crianças e adolescentes como um dos grupos prioritários dessa política, o que implica a destinação de recursos para a oferta de serviços que garantam seus direitos fundamentais.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a assistência social tem o propósito de atuar de forma articulada com outras políticas setoriais, com o objetivo de garantir os mínimos sociais e promover a universalização dos direitos sociais. A LOAS regulamenta os dispositivos constitucionais que asseguram os direitos sociais considerados fundamentais. Em relação à criança e ao adolescente, a lei estabelece explicitamente como objetivo da Assistência Social a proteção à infância e à adolescência.

No Brasil, a execução de medidas socioeducativas de meio aberto sempre esteve ligada à Assistência Social, porém, elas passam a ser regulamentadas após a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004, sendo posteriormente tipificadas por meio da Resolução do CNAS n° 109/2009. As medidas em meio aberto LA e PSC se encaixam nos serviços de média complexidade, exige atenção especializada e um atendimento individualizado bem como seu acompanhamento sistematizado.

Em 12 de janeiro de 2012, a Lei Nº 12.594 estabeleceu o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) que abrange os planos, políticas e programas específicos de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. (BRASIL, 2012).

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 100º, são os princípios que regem a aplicação de medidas:

- cotitulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal; condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os

- proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;
- responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;
- interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;
- privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;
- proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;
- responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;
- prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta;
- obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; (BRASIL, 2009).

O Plano de Atendimento Socioeducativo, conforme o Art. 8º do SINASE (2013), estabelece a essencialidade da articulação entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte. Essas ações devem estar em conformidade com os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), garantindo a proteção integral dos adolescentes atendidos. Essa integração visa promove desenvolvimento pleno, ressocialização e inserção social dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com os direitos assegurados pelo ECA.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### A SOCIOEDUCAÇÃO

Ao examinar as possíveis saídas, segundo Foucault (2013), nota-se que uma das implicações cruciais da crise das instituições totalitárias foi a centralização das ciências sociais e humanas. Nesse contexto, diante dos desafios alarmantes do sistema carcerário brasileiro, surge a questão da socioeducação.

Enquanto marco sócio-histórico o estabelecimento de que "a educação, direito de todos é dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, 1988. Art. 227) alterou as formas de compreensão dos atos infracionais, chegando à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 13 de julho de 1990 que estabelece a conduta infracional como análoga ao crime. (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

**Gráfico 2. Fonte:** Secretarias de Estado da Justiça e Segurança Pública; Secretarias de Justiça e Cidadania; Instituto Socioeducativo/AC; Secretaria de prevenção à Violência/AL; Fundação da Criança e do Adolescente/AP; Fundação da Criança e do Adolescente/BA; Instituto de Atendimento Socioeducativo/ES; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/GO; Fundação da Criança e do Adolescente/MA; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PA; Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"/PB; Fundação de Atendimento Socioeducativo/PE; Secretaria de Educação/RJ; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RN; Fundação de Atendimento Socioeducativo/RS; Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/RO; Secretaria do Trabalho e do Bem-estar social/RR; Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa/SC; Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente/SP; Fundação Renascer/SE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

([1]) São considerados adolescentes atendidos em regime de internação provisória, internação, internação sanção, semiliberdade e medida protetiva.

Conforme informações extraídas do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, foi registrado um crescimento alarmante no número de adolescentes em unidades de medida socioeducativa de meio fechado até o ano de 2015, quando atingiu o seu valor mais elevado, totalizando 26.868 socioeducandos. No entanto, a partir desse ponto, houve uma tendência decrescente que se manteve até 2022.

Para compreendermos melhor como os mecanismos explicitados por Davis e Foucault anteriormente se aplicam na vivências dos socioeducandos, Zaluar explica a relação entre a resistência da juventude periférica à exploração no mundo do trabalho contemporâneo:

Esses jovens não contam apenas com as dificuldades de conseguir emprego. Forma-se entre eles, a partir de suas próprias experiências e da observação da vida de seus pais, uma visão negativa do trabalho, termo que equiparam a escravidão. Escravidão é trabalhar de "segunda a segunda" por irrisórios salários durante quase todo o tempo em que se está desperto. Escravidão é também submeter-se a um patrão autoritário que humilha o trabalhador com ordens ríspidas, que não o ouve nunca, que o vigia sempre. (Zaluar, 1994, p.9).

De acordo com Silva, P. S.; Bergamim, T. R.; Pereira Junior, L. A.; Beretta, R. C. de S.; & Antoniassi Júnior, G. (2023), adolescentes em conflito com a lei estão gradualmente forjando corpos e mentes resistentes para enfrentar a violência e o sofrimento. Essa resistência não é suficiente para interromper a violência e a negação de direitos, mas coloca os adolescentes no contexto do crime, onde travam outra batalha, enfrentando riscos e vulnerabilidades ainda maiores.

Massa e Guerra (2018) em "Psicanálise, racismo e o encarceramento da juventude negra: questões para o sistema socioeducativo", argumentam sobre a existência de um silêncio negacionista em relação ao legado da escravidão e o preconceito racial que se manifesta de forma velada, resultando em ações brutais, especialmente contra a juventude. As instituições públicas, em vez de promover ações de reparação e emancipação, muitas vezes contribuem para o ódio silencioso, segregando e humilhando, perpetuando uma condição de humilhação e restrição, com implicações políticas e subjetivas que terminam por se inserir em uma lógica de controle de determinadas camadas da população, consideradas "perigosas".

Em termos das consequências subjetivas aí evidentes, supomos que o negacionismo do preconceito, aliado à criminalização da pobreza (evidência traumática recidivante), produz como efeito a naturalização do encarceramento da população jovem negra. Sua consequência subjetiva parece ser uma experiência política de não pertencimento cidadão, numa espécie de sentimento de extraterritorialidade na posição de estrangeiro (Massa; Guerra, 2018, p.137).

Diante das dificuldades, a educação tem sido, ao longo da história, um dos instrumentos mais poderosos de libertação e transformação social. Ela transcende a mera transmissão de conhecimento, desempenhando um papel fundamental na emancipação dos jovens e no empoderamento das comunidades e famílias. Através da educação, sujeitos subalternos podem adquirir as ferramentas necessárias para questionar as estruturas de poder existentes, desenvolver pensamento crítico, quebrar de ciclos de pobreza e desigualdade, abrir portas para oportunidades que, de outra forma, estariam fora de alcance. Assim, a

educação não é apenas um meio de adquirir conhecimento, mas também um veículo de transformação social, empoderamento e liberdades.

Ao pensar a pedagogia no processo de socioeducação de sujeitos no cometimento de ato infracional, é fundamental observar as contribuições de Paulo Freire (1921-1997), importante educador brasileiro por seu papel na promoção da pedagogia crítica e da educação como instrumentos de libertação e transformação social.

Para Freire, esses sujeitos marginalizados, "os que estão à margem", são colocados em perspectiva como "sujeitos fora de" e desta maneira, a solução para que estes deixem de ser é a "reintrodução" destes para que ocupem lugar de "seres dentro de" (Freire, 1987). Por tal motivo, comumente termos que pensam a intervenção como processo de "ressocialização, restauração, e/ou reabilitação" de adolescentes em cometimento de ato infracional, são postos em perspectiva. Pois a noção de processo de "ressocialização" envolve a ideia de fazer com os "selvagens" tornem-se sociais (ou sócios) e remete a uma compreensão colonial, como já explicitado por Achille Mbembe (2018, p.36), pois compreendem que "os selvagens são, por assim dizer, seres humanos "naturais", que carecem do caráter específico humano, da realidade especificamente humana".

Em geral, os processos se relacionam às famílias "desestruturadas", às "atitudes suspeitas", ao "meio ambiente pernicioso à sua formação moral", à "ociosidade", à "falta de submissão", ao "brilho no olhar" e ao desejo de status 'que não se coaduna com a vida de salário mínimo" (Batista, 2015, p. 24).

Em crítica à perspectiva que impõe significações, Freire (1987) descreve que "desta maneira, a educação se torna um ato de depositar, em que os educandos são os depositários e o educador o depositante" restando-lhes, somente, reproduzir, obedecer. Eis a crítica freireana à chama de "educação bancária", uma educação que faz depósitos, cabendo aos educandos apenas memorização e repetição. Em tal visão, "o 'saber' é uma doação dos que se julgam sábios aos que são julgados em nada saber. Doação que se funda numa das manifestações instrumentais da ideologia da opressão – a absolutização da ignorância – que constitui a alienação pela ignorância (Freire, 1987).

A visão bancária anula/minimiza o poder criador dos educandos, estimula a alienação e favorece os interesses opressores e "quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora?", pergunta Freire (1987).

Ele enfatiza a necessidade de os oprimidos transformarem não apenas o sistema educacional, mas também a estrutura social. É uma abordagem que busca capacitar as pessoas a entenderem e desafiarem a opressão, promovendo a justiça social e a emancipação.

Pedagogia do Oprimido: aquela que tem de ser forjada com ele e não para ele, enquanto homens ou povos, na luta incessante de recuperação de sua humanidade. Pedagogia que faça da opressão e de suas causas objeto da reflexão dos oprimidos, de que resultará o seu engajamento necessário na luta por sua libertação, em que esta pedagogia se fará e refará (Freire, 1987, p. 17).

Diante da complexa realidade do sistema prisional brasileiro e das políticas de encarceramento em massa, a reflexão torna-se imperativa. As prisões, concebidas inicialmente como instrumentos de reabilitação e ressocialização, têm demonstrado, ao longo dos anos, a sua ineficácia e muitas vezes agravado as questões sociais e raciais. O encarceramento em massa, amplamente denunciado por Angela Davis e analisado à luz do pensamento de Michel Foucault, evidencia um sistema que, ao invés de corrigir, perpetua a marginalização e a exclusão de parcelas significativas da população.

A resposta a essa problemática requer uma transformação profunda no sistema carcerário e nas políticas de justiça criminal. A educação, como proposta de Freire, emerge como uma ferramenta fundamental nesse processo. A pedagogia crítica que valoriza o pensamento crítico, a conscientização e a participação ativa dos sujeitos, pode desempenhar um papel central na promoção, restauração da dignidade e da cidadania de jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

Assim, vemos que, por um lado, o psicólogo deve auxiliar o adolescente a compreender a maneira como se coloca no mundo, suas escolhas de vida e consequências, e esta reflexão pode munir o adolescente de novas possibilidades de respostas fora da criminalidade, certamente um dos destinos que pode conduzir o adolescente a um fim trágico e precoce (Massa; Guerra, 2018).

Portanto, é fundamental que a sociedade e os responsáveis pelas políticas públicas busquem novas formas de lidar com a questão criminal, rompendo com o ciclo de encarceramento em massa e investindo em medidas socioeducativas como ferramentas de verdadeira transformação e emancipação. Tornando importante o papel das medidas socioeducativas em meio aberto, que proporcionam uma metodologia contrária à lógica da reclusão na resolução das divergências envolvendo adolescentes em conflito com a lei.

**METODOLOGIA DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

A Equipe de Referência do Atendimento Socioeducativo tem a responsabilidade de acompanhar as medidas em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Essa equipe é responsável pela execução da MSEMA, atuando no primeiro contato com o adolescente, nos atendimentos de acompanhamento, trabalhos em conexão com diversos atores da rede de apoio, possibilitando o cumprimento adequado. Ela monitora e comunica periodicamente o sistema de justiça sobre todo o processo.

**PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

O objetivo das orientações técnicas é fortalecer os procedimentos já regulamentados nas normativas e que devem ser seguidos no atendimento socioeducativo. Essas orientações buscam valorizar as experiências e superar desafios, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

O caderno de orientações (SNAS, 2016) tem por objetivo a potencialização das metodologias de trabalho utilizadas pelas equipes técnicas de referência do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, servindo como direcionamento a realização do trabalho tendo em vista as diretrizes estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Destaca-se que para a adequação do trabalho, devem ser consideradas as experiências locais, o contexto em que o atendimento é prestado e as parcerias estabelecidas com a rede de atendimento socioeducativo.

**DA INCLUSÃO DO SOCIOEDUCANDO NO SERVIÇO**

A organização da oferta dos serviços socioassistenciais é de responsabilidade do executivo, por meio dos órgãos gestores da Política de Assistência Social e pressupõe o estabelecimento de fluxos com o sistema de Justiça, para uma oferta de atenção qualificada aos indivíduos e suas famílias.

Ao realizar o encaminhamento para inclusão do socioeducando no serviço, o judiciário, segundo Art. 5º da resolução do CNJ nº 165 de 16 de novembro de 2012, somente encaminhará mediante o envio de guia de execução:

O ingresso do adolescente em unidade [...] ou serviço de execução de medida socioeducativa em meio aberto (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida), só ocorrerá mediante a apresentação de guia de execução, devidamente instruída, expedida pelo juiz do processo de conhecimento (CNJ, 2012).

Conforme o Art. 39 do SINASE (2012), ao remeter a referida guia a autoridade judiciária obrigatoriamente encaminhará em conjunto os seguintes documentos:

Para aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, será constituído processo de execução para cada adolescente, respeitado o disposto nos arts. 143 e
144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com autuação das seguintes peças:

- documentos de caráter pessoal do adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; e
- as indicadas pela autoridade judiciária, sempre que houver necessidade e, obrigatoriamente:

cópia da representação;
cópia da certidão de antecedentes;
cópia da sentença ou acórdão; e
cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.

Parágrafo único. Procedimento idêntico será observado na hipótese de medida aplicada em sede de remissão, como forma de suspensão do processo (BRASIL, 2012).

A documentação sobre o adolescente tem caráter sigiloso, e, portanto, deve ser arquivada em prontuários individuais com acesso restrito aos técnicos de referência do serviço. Devem fazer parte deste arquivo individual os relatórios elaborados e encaminhados ao judiciário, os registros dos encaminhamentos aos demais serviços das políticas setoriais; cópia do Plano Individual de Atendimento; Os registros de atendimento (prontuários) assim como quaisquer anotações que contenham informações pertinentes ao processo em curso.

**REGIMENTO INTERNO**

O Regimento Interno tem como função regular o funcionamento da unidade de atendimento, sempre respeitando os direitos individuais do adolescente, conforme exposto no Art. 49 do SINASE.

Nele estará estabelecido os objetivos gerais e específicos do serviço, seu funcionamento, equipe técnica, as atribuições do município, descrições sobre as fases do atendimento, como a acolhida, elaboração do Plano Individual de Atendimento e acompanhamento, bem como os direitos e deveres do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e seus responsáveis.

No âmbito da Secretaria Municipal de Assistencia Social de São João da Baliza, o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto foi publicado por meio da Portaria nº.. de .. de ..de 2026.

**ASPECTOS COMUNS**

**ACOLHIMENTO**

A acolhida é uma das dimensões fundamentais do trabalho social realizado pelas equipes de referência dos CREAS. Essa prática envolve duas perspectivas essenciais: primeiro, a acolhida inicial do técnico junto ao adolescente, buscando estabelecer um ambiente propício ao diálogo para identificar vulnerabilidades, necessidades e interesses, com o objetivo de construir uma relação de confiança e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento Individual.

Em segundo lugar, a acolhida é uma postura permanente durante todo o acompanhamento do adolescente que não se restringe apenas ao primeiro contato. Sendo assim, sua duração pode se estender por mais de uma reunião, dependendo das particularidades de cada caso e das experiências institucionais anteriores do adolescente.

Ao realizar a acolhida, as estratégias devem ser adaptadas às especificidades e encaminhamentos de cada caso, considerando o histórico do adolescente no sistema socioeducativo, especialmente se a atual medida socioeducativa foi aplicada como progressão de outra medida (como a internação ou a semiliberdade) ou se ela é a primeira medida aplicada ao adolescente. O conhecimento desse contexto é essencial para direcionar as abordagens adequadas durante o processo de acolhida, que é determinado judicialmente.

O entendimento do processo judicial pelo adolescente é um ponto crucial a ser considerado nessa fase inicial de acompanhamento. Para isso, a equipe de referência, em especial o advogado, deve obter informações sobre o processo judicial ao qual o adolescente responde, verificando se ele teve defesa técnica adequada, se compreendeu o papel dos atores do sistema de justiça e segurança, se entendeu a medida socioeducativa que deverá cumprir e suas consequências em caso de descumprimento.

A fim de garantir abordagem adequada, o técnico responsável deve assegurar que o adolescente e seu responsável estejam cientes do conteúdo da decisão judicial, bem como de seus direitos e deveres, além de fornecer esclarecimentos sobre as atividades do serviço ao qual está ingressando. É responsabilidade do técnico buscar informações sobre os trâmites judiciais para ter entendimento sobre a situação do adolescente.

Muitos dos adolescentes atendidos possuem vivências variadas, mas nem sempre positivas, como experiências de violações, abandono, violência, institucionalizações em acolhimentos, cumprimento de outras medidas socioeducativas, etc. Tal fato justifica fundamentalmente a necessidade, durante a acolhida, de levar em consideração experiências anteriores dos adolescentes, visando a ressignificá-las por meio de novos projetos de vida.

Ao realizar a acolhida do adolescente e sua família, os técnicos do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto devem orientá-los sobre diversos aspectos, como a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto, prazos de cumprimento da medida, situação jurídica do adolescente, procedimentos técnicos e administrativos, dimensão pedagógica e de responsabilização da medida, relação com órgãos de defesa de direitos, acesso a serviços públicos e a elaboração do PIA.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (2016), a acolhida busca estabelecer vínculo respeito e confiança deve ser mantida ao longo do acompanhamento:

Como resultado de uma acolhida bem planejada, espera-se que o adolescente e sua família sintam-se respeitados e confiantes na equipe de referência, proporcionando a formação do vínculo inicial que favorecerá a continuidade do trabalho (BRASIL, 2016).

Para garantir uma acolhida adequada, é importante criar um conjunto de procedimentos estratégicos, formalizados e padronizados, que estejam alinhados com os preceitos destacados anteriormente. É também na acolhida inicial que o técnico coletará as primeiras informações sobre o contexto social e familiar do adolescente para iniciar a elaboração do PIA, que é parte essencial do trabalho social realizado pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

A equipe ou técnico de referência pode utilizar diversos métodos de trabalho complementares para obter as informações necessárias, como entrevistas individuais com o adolescente, entrevistas conjuntas com o adolescente e sua família, e coleta de informações em outras fontes, como o Sistema de Justiça, Educação e Saúde.

**PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO**

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é um componente essencial previsto na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que estipula a sua elaboração obrigatória durante a execução das medidas socioeducativas. Segundo a legislação, o PIA é definido como um "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". É responsabilidade do técnico de referência do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto criar esse plano.

O PIA desempenha um papel fundamental como ferramenta de planejamento, devendo ser acordado entre o técnico, o adolescente e sua família, bem como outras políticas setoriais relevantes. A sua elaboração se baseia nos objetivos e metas consensualmente definidos. Além disso, serve como um meio de promover a integração das ações entre diferentes setores, estabelecendo alvos claros a serem atingidos pelo adolescente.

Conforme os incisos da mesma lei (BRASIL, 2012), dentre as informações contidas no PIA, neste deve constar, no mínimo:

- os resultados da avaliação interdisciplinar;
- os objetivos declarados pelo adolescente;
- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- atividades de integração e apoio à família;
- formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- as medidas específicas de atenção à sua saúde. (BRASIL, 2012)

Dentre as informações necessárias para a confecção conjunta do PIA, levantados na etapa de acolhida inicial (Brasil, 2016), ressaltam-se: Identificação do adolescente, como nome, idade, apelido, nome dos genitores, endereço, composição familiar; Dados de escolaridade, como a situação escolar do socioeducando; Vida profissional, como habilidades, experiência e interesses; Saúde, como o uso de medicação, se é ou foi usuário de substâncias; Vida sexual, como informações sobre uso de método contraceptivo; Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas; Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer; Informações processuais; Atuais perspectivas; etc.

Para elaboração do PIA a direção do serviço poderá, em necessidade, proceder requisições que possibilitem informações de segmentos específicos da MSE.

Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

A direção poderá requisitar, ainda: I - ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento; II - os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e III - os resultados de acompanhamento especializado anterior. (BRASIL, 2012).

O Plano tem como finalidade abarcar ao longo de todo acompanhamento contínuo, a complexidade das circunstâncias de vida do adolescente. Diferentemente de um questionário convencional, o PIA se configura como um mecanismo dinâmico de personalização e planejamento do atendimento com vistas às demandas individuais do socioeducando.
Durante o cumprimento das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA inicial deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do ingresso do adolescente no serviço (BRASIL, 2012).
Em conclusão, o tempo de duração do atendimento ao adolescente é regido por prazos legais e decisões judiciais, mas é recomendável que os profissionais elaborem estratégias tendo em vista o desligamento do adolescente, mesmo que esse planejamento não tenha sido incorporado inicialmente. Terminado o cumprimento, elabora-se o relatório final, anexando o relatório de frequência na prestação de serviço (no caso de PSC), bem como a folha de frequência nos atendimento agendados (no caso de LA), sinalizando o término do cumprimento da MSEMA para a Vara da Infância e da Juventude.

**ATENDIMENTO TÉCNICO**
No contexto do trabalho voltado para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias, a integração se concretiza por meio do planejamento sistemático de atividades de atendimento individual e coletivo.O atendimento técnico individual se caracteriza como uma forma especializada de atendimento prestado por Advogadas(os), Assistentes Sociais, Pedagogas(os) e Psicólogas(os). O técnico designado para essa função assume a posição de referência, a principal figura de apoio para o adolescente e sua família, atendendo às suas demandas e interesses, e estabelecendo comunicação com o sistema judiciário, outros serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outras instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.
Entre seus objetivos, está a possibilidade de intervenção que visa modificar, de alguma maneira, a realidade do adolescente. É importante reconhecer que, além dos atendimentos técnicos, considerando que as atividades diárias dos socioeducandos estão intrinsecamente ligadas às ações dos orientadores socioeducativos, estes também realizam atendimentos com os socioeducandos.
Em seu conjunto, as atividades de acompanhamento individual devem proporcionar um espaço de escuta, que permita a reflexão sobre as questões individuais, garantindo que o adolescente e sua família tenham respeitadas as suas singularidades. Devem, ainda, possibilitar a construção de projetos de vida na perspectiva da garantia do acesso à direitos e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2016).

Ainda conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2016), o acompanhamento individual poderá ser realizado por meio das seguintes atividades: atendimentos individuais; visitas domiciliares; e visitas às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.
Os atendimentos individuais do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, devem ser agendados semanalmente no Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

**ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS**
No contexto geral, (Brasil, 2016), as atividades de acompanhamento individual têm a finalidade de criar um espaço de escuta, propiciando a reflexão sobre questões pessoais, e assegurando que as singularidades do adolescente e de sua família sejam respeitadas. Além disso, essas atividades devem facilitar a construção de projetos de vida que visem à garantia de direitos e à integração familiar e comunitária.
O acompanhamento individual é caracterizado por sua atenção cuidadosa às trajetórias de vida únicas de cada adolescente, monitoramento da situação escolar – segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996), é obrigatório frequência na educação básica dos 4 aos 17 anos de idade – bem como encaminhamentos no âmbito do SUS e SUAS. Além disso, envolve a necessidade de compreensão do adolescente em relação às temas que regem o cumprimento de medidas socioeducativas, abrangendo inclusive, acompanhamentos de questões pertinentes aos compromissos firmados pelo socioeducando.
Cabe ainda ao acompanhamento individualizado o monitoramento da frequência e do desempenho escolar, do acesso à saúde e da inserção e participação na aprendizagem/ cursos profissionalizantes, nas atividades culturais, esportivas e de lazer, de acordo com os objetivos estabelecidos no PIA. O técnico de referência do Serviço deve conhecer e acompanhar a atuação e o desempenho de cada adolescente sob sua responsabilidade, intervindo quando necessário e informando sobre o andamento das atividades nos relatórios periódicos encaminhados à autoridade judiciária (Brasil,2016).

Os atendimentos individuais deverão ser realizados, preferencialmente, nas instalações do CREAS, entretanto, com vistas às particularidades, estes podem ser estendidos a outros locais, desde que estes contemplem a necessidade de um ambiente acolhedor e sigiloso.

**VISITA DOMICÍLIAR**
Com vistas às Orientações Técnicas do Serviço de MSEMA (Brasil, 2016), o técnico de referência pode identificar a necessidade de realização de visitas domiciliares, as quais podem ser avaliadas de forma integrada com a equipe do PAEFI. As visitas domiciliares podem ser incorporadas como parte da estratégia de acompanhamento, permitindo ao técnico adotar outras abordagens e sensibilizar tanto o adolescente quanto sua família. Essas visitas também têm o propósito de complementar e/ou confirmar informações.
Essa abordagem permite ao técnico obter uma compreensão mais profunda da realidade vivenciada pelo adolescente, seus pais ou responsáveis, bem como dos demais membros da família. Além disso, oferece informações a respeito das condições do domicílio, sobre dinâmica familiar e contexto comunitário em que vivem. A visita domiciliar também pode ajudar a conscientizar a família sobre o papel de apoio ao adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa.
Se trata de uma oportunidade para o fortalecimento das relações familiares, cabe ao técnico de referência do Serviço trabalhar nesta direção, atuando no incentivo ao fortalecimento de vínculos. Quando necessário, deverá realizar encaminhamento da família para acompanhamento sistemático junto ao PAEFI, enquanto Serviço específico ofertado no CREAS (BRASIL, 2016).

A execução de uma medida socioeducativa pode ser vista como uma oportunidade para estreitar os laços familiares e redefinir papéis e responsabilidades. Além disso, ressalta-se que o suporte familiar é crucial para que o adolescente consiga cumprir a medida.

**VISITA INSTITUCIONAL**
Além da necessidade de manter contato periódico direto com as instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo, as visitas institucionais são momentos em que os técnicos se deslocam às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo no desenvolvimento da MSEMA de PSC.
O objetivo das visitas institucionais estão localizados no acompanhamento pedagógico das atividades desempenhadas pelo socioeducando, articulação com as instituições sobre os direcionamentos da PSC, reavaliações pedagógicas sobre as contribuições no processo de socioeducação, reflexões e encaminhamentos sobre incidentes denotados durante a prestação de serviço à comunidade, etc.
O técnico de referência do serviço, conforme Brasil (2016), deve conhecer, acompanhar atuação e desempenho de cada adolescente sob sua responsabilidade, intervindo quando necessário.

**ATIVIDADES COLETIVAS**

A implementação do Plano Individual de Atendimento envolve, sempre que possível, o encaminhamento do adolescente para inclusão em atividades coletivas oferecidas pelo SUAS e pelas políticas públicas setoriais existentes no local onde ele reside. Sejam estas atividades culturais, esportivas, artísticas e de capacitação profissional, etc.
O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto também pode desenvolver atividades coletivas específicas e pontuais voltadas exclusivamente para grupos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (BRASIL, 2010). Entretanto, é importante que essas atividades não reduzam o cumprimento da medida socioeducativa à mera participação nessas atividades, elas devem ser planejadas com flexibilidade, sempre levando em consideração os temas que surgiram durante o acompanhamento.
Segundo o Caderno de Orientações Técnicas, (BRASIL, 2016), o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto tem planejamento de atividades grupais de forma complementar ao acompanhamento individual.
O trabalho em grupo pode fazer parte do acompanhamento, se constituindo em um instrumento com os seguintes objetivos:

Possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre a realidade de vida do adolescente em atendimento, considerando suas peculiaridades e conflitos;
Constituir espaço de sociabilidade, que estimule as relações de solidariedade e de solução de conflitos de forma não violenta;
Possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre as responsabilidades do adoles- cente em atendimento;
Incentivar a inserção do adolescente na vida comunitária, ampliando as possibilidades de espaços de convivência e interação com outros grupos;
Possibilitar um espaço de apoio e reflexão sobre relações e definição de papeis familiares;
Oportunizar o acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas típicas da adolescência, como informações sobre sexualidade, preparação para o trabalho, consumo de drogas, violência, relacionamentos afetivos, entre outros; e Possibilitar o fortalecimento de vínculos e estímulo ao cuidado mútuo (BRASIL, 2016).
Ao serem conduzidas pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, essas atividades devem focar nas dimensões cruciais como direitos humanos, ética, cidadania e compartilhamento de vivências, que compõem a trajetória dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
A colaboração com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é fundamental, já que esse serviço socioassistencial no âmbito do SUAS promova atividades que fomentem a convivência comunitária por meio de ações coletivas. Ao planejar em conjunto com o SCFV, a equipe de referência técnica amplia as opções de atividades disponíveis para o adolescente, enriquecendo seu universo informacional, artístico e cultural. Isso estimula o desenvolvimento de habilidades, potenciais e talentos, além de possibilitar experiências que promovem autonomia e protagonismo. Ao fomentar interações sociais e integração comunitária, as atividades do SCFV podem ajudar o adolescente a construir um novo projeto de vida.

A participação do adolescente no SCFV não deve ser vinculada ao tempo de cumprimento da medida socioeducativa de LA ou de PSC, ou seja, o encerramento da medida socioeducativa não implica no desligamento do adolescente das atividades do SCFV, processo que deverá ser avaliado em conjunto entre os técnicos dos respectivos serviços (BRASIL, 2016).

A referência técnica pode avaliar, em conjunto com a equipe do PAIF, a possibilidade de envolver as famílias dos adolescentes que estão cumprindo medidas nas atividades coletivas organizadas pelo PAIF. Isso pode oferecer mais um espaço para o compartilhamento de experiências e contribuir para a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares (BRASIL, 2016).

**ASPECTOS ESPECÍFICOS**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE**

Segundo Art. 117º do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) a prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses. Tais atividades são destinadas exclusivamente a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.
As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do socioeducando e devem ser cumpridas em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, desde que não haja prejudicação da frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

**PARCERIA INSTITUCIONAL**
O desafio de mobilizar e sensibilizar parceiros entre as instituições municipais e as entidades da sociedade civil requer esforços significativos. A equipe precisa se empenhar na conscientização e na transmissão do verdadeiro propósito das medidas socioeducativas. É fundamental garantir que a abordagem sancionatória e de responsabilização seja implementada apenas quando houver locais apropriados para o cumprimento das medidas.
Esse processo exige a dedicação dos técnicos em capacitar os membros da comunidade, encorajando-os a atuarem como educadores em seus cargos. Eles precisam compreender o desafio de estabelecer conexões que possam transformar os adolescentes envolvidos, reconhecendo o potencial de mudança presente nesses jovens.

**5.4.0.2 ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO**
Durante a execução da PSC, segundo a Lei do SINASE (BRASIL, 2006), compete à direção do serviço, selecionar, credenciar orientadores com objetivo de acompanhamento e avaliação do cumprimento de medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade bem como deverá informar ao Judiciário a relação dos locais de cumprimento.
A equipe responsável pelo serviço, ou pela orientação técnica, assume a responsabilidade de preparar os parceiros das instituições para a tarefa de acompanhar os adolescentes.
Essa preparação deve se configurar como um processo de capacitação, fornecendo orientações sobre os parâmetros legais, princípios e diretrizes, bem como pequeno aprofundamento sobre o marco teórico, concepções de indivíduo/adolescente, família, trabalho, socioeducação etc.

**LIBERDADE ASSISTIDA**
De acordo com previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente, Arts. 118 e 119, (1990), a medida socioeducativa de liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o socioeducando.
O texto dispõe:
§1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.
§2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. (BRASIL, 1990)

**ACOMPANHAMENTO SEMANAL**
Conforme mencionado, é importante para o técnico, ouvir o discurso que o adolescente possui sobre si mesmo, sua família e suas circunstâncias. Aspectos como sonhos, medos, desejos e frustrações são temas que devem ser abordados de maneira reflexiva.
Para facilitar a comunicação, diversas formas de intervenção podem ser utilizadas como recursos, como os grupos de trabalho. Os encontros semanais não precisam se restringir às salas de atendimento. Explorar o território ou/e a comunidade, como parques, teatros, escolas, unidades de saúde e outros serviços da política de assistência social, pode oferecer importantes oportunidades para a expressão do adolescente, principalmente quando situada a partir de uma referência ética.
Técnicos, professores, instrutores e outros profissionais com os quais os adolescentes interagem durante atendimentos devem ser exemplos éticos, demonstrando qualidade na atenção prestada e garantindo direitos, bem como promovendo relações humanas recíprocas (SEDESE, 2017).

Em muitos casos, a depender da especificidade de cada caso em questão, a adesão do adolescente aos encaminhamentos não ocorre imediatamente, tampouco de maneira uniforme, motivo este que justifica a necessidade de persistência na atuação técnica. É essencial que o profissional de referência aproveite todas as oportunidades para ajudar o adolescente a compreender suas formas únicas de lidar com as situações da vida e os resultados decorrentes de suas escolhas.

A convicção na resiliência dos adolescentes deve ser o alicerce para as tentativas contínuas de inclusão e permanência, até que ocorra a mudança desejada.

**6.0 O ACOMPANHAMENTO APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

Ao término da MSE, a equipe técnica avaliará o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) pelo adolescente, assim como sua participação nas atividades designadas. No entanto, a avaliação central está na verificação sobre se houve mudança de atitude do adolescente em relação à prática de atos infracionais.

Tendo em vista que a conclusão de uma medida judicial não necessariamente indica a superação das vulnerabilidades do adolescente e sua família, é de crucial importância o encaminhamento da família para outros serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme necessário.

A participação no SUAS garantirá o acompanhamento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e/ou ao Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além da continuidade do suporte financeiro, promoção de vínculos sociais e acesso a outras políticas públicas para continuar o processo de superação das vulnerabilidades.

Durante a observação posterior, as conquistas obtidas durante o período da medida serão monitoradas para prevenir regressões, abrangendo também as áreas da saúde, educação e preparação para o mercado de trabalho, quando aplicável tendo em vista o recorte da faixa etária.

O sucesso desse acompanhamento dependerá de vínculos sólidos construídos durante o cumprimento e exige transferência gradual dessas relações para as equipes de proteção básica e/ou equipes especializadas (CREAS), assim como para outras políticas setoriais em que o adolescente esteja envolvido.

**7.0 FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO**

O Fluxograma de atendimento tem objetivo de sintetizar os direcionamentos do atendimento e acompanhamento da medida sócio educativa desde o início até o término para PSC e LA.

O Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2016), direciona o fluxo:

Após a aplicação de uma das medidas socioeducativas em meio aberto de PSC e LA, o Poder Judiciário encaminhará a guia de execução de medida socioeducativa em meio aberto, tendo em vista ao órgão gestor da Assistência Social, que, por sua vez, encaminhará os adolescentes ao CREAS para o cumprimento de medidas de LA e de PSC;

Realização da acolhida dos adolescentes e de suas famílias;

Levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;

Elaboração do Plano Individual de Atendimento (observando o prazo de 15 dias, conforme previsto na Lei 12.594/12), levando em consideração a necessidade de participação do adolescente e de sua família;

Pactuação do PIA envolvendo a participação do adolescente, família e as demais políticas setoriais;

Disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa;

Interlocução com os demais serviços e programas do SUAS, em especial com PAIF, com o SCFV, com o Acessuas Trabalho, com o PAEFI, e com os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada;

Articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa;

Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos conforme prazos estabelecidos em acordo com o Judiciário;

Reuniões periódicas de avaliação entre as equipes das políticas setoriais que compõem a rede de serviços de atendimento socioeducativo no território;

Participação nas audiências de reavaliação de medida socioeducativas agendadas pelo Poder Judiciário conforme previsão do art. 42 da Lei 12.594/12,;

Registro sistemático dos atendimentos prestados e dos dados referentes ao adolescente atendido, especialmente no RMA, Prontuário Eletrônico Simplificado e no Prontuário das famílias;

**8.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Projeto Político Pedagógico (PPP) desempenha um papel fundamental na organização do trabalho relacionado à medida socioeducativa. Este é um documento dinâmico, sujeito a avaliação contínua para otimizar sua eficácia. Através do PPP, a equipe técnica consegue atualizar estratégias, abordagens teóricas e a estrutura dos serviços de acordo com as necessidades em evolução.

Este projeto também esclarece as funções de cada profissional na equipe técnica, as ações a serem executadas e as diretrizes para o início e encerramento da medida socioeducativa para cada adolescente. É um guia fundamental para a equipe e deve ser seguido com atenção, considerando todos os aspectos da medida socioeducativa.

No entanto, é importante ressaltar que este projeto não tem a intenção de esgotar o assunto, mas sim de servir como um guia que cada profissional ou equipe pode complementar com referências adicionais, conforme necessário.

**9.0. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ANDRÉ. M.E.D. **O projeto pedagógico como suporte para novas formas de avaliação**. IN. Amélia Domingues de Castro e Anna Maria Pessoa de Carvalho. (Orgs). Ensinar a Ensinar São Paulo, 2001

BATISTA, V. M. A juventude e a questão criminal no Brasil. In J. L. Q.de Magalhaes, M. J.

G. Salum, & R. T. Oliveira (Orgs.), **Mitos e verdades sobre a justiça infanto juvenil brasileira: por que somos contrários à redução da maioridade penal?** Brasília, 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional.** Brasília, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.** Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social**. Resolução nº269, de 13 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004. Brasília, 2005.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Resolução nº119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05 de Setembro de 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.

BRASIL. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica de Assistência Social.** Brasília, 1993.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. **Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002** - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília, 2009.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Diário Oficial da União, Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em 14 Fevereiro de 2025.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, 1996.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas**: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2010.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF, 2009.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Secretaria Nacional de Assistência Social**. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. Brasília, 2009.
BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.
BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Brasília, Distrito Federal: 2016.
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Painel de dados sobre inspeções penais em estabelecimentos prisionais. CNJ.** Disponível em: https://www.cnj.jus.br/cadastro-nacional-de-inspecoes-nos-estabelecimentos-penais-cniep/. Acesso em 13 de Fevereiro de 2025.
FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública** [Livro eletrônico]. São Paulo: FBSP, 2023.FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão.** Tradução de Pedro Elói Duarte. Revisão de Marcelino Amaral. Nota de Apresentação por Fernando Cascais. Capa por FBA. Biblioteca Nacional de Portugal – Catalogação na Publicação. 9ª ed. Lisboa: Edições 70, 2013.
FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
LOAS. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em 05 de Setembro de 2024.
MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução penal: comentários a Lei nº 7.210, de 11-07-84.** 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2004.
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.** Brasília, 2009.

**Publicado por:**
Antonio José Alves de Oliveira
**Código Identificador:**4C17EC64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SECRETARIA/SEMSA/PORTARIA N° 073/2026**

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Autorizo o servidor, **ANDRE MOURA DA SILVA**, CPF: 013.913.172-89 cargo MOTORISTA, a se deslocar com ônus ao município RORAINÓPOLIS-RR no dia 16/07 com retorno dia 17/07 do corrente ano, **encaminhamento de material especializado para analise e consultas medicas.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São João da Baliza – RR, 15/07/2026.

**Publique-se;**
**Cientifique-se;**
**Cumpra-se;**

***PAULO ALVES DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde - SEMSASJB
Decreto nº. 003/2026

**Publicado por:**
Glécio Ísavo de Araújo
**Código Identificador:**B3CF6C5C

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ**

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: Dispensa Nº009/2026, com respaldo no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº052/2026. Objeto: Contratação de pessoa física para locação de um veiculo utilitário para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de São Luiz do Anauá-RR
Contratada: **RAQUEL AMORIM SAMPAIO**. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:Programa de Trabalho: 10.122.0002.4001.0000, Elemento: 3.3.90.36.00, Fonte: RP. Ratificação: 22/06/2026. São Luiz do Anauá/RR, 22 de junho de 2026.

São Luiz do Anauá/RR, 22 de junho de 2026.

***ELIAS BESCHORNER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Moreira Elias
**Código Identificador:**D6BFA715

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: Inexigibilidade Nº005/2026, com respaldo no art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº025/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**.**
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A
Ratificação: 26/05/2026. São Luiz do Anauá/RR, 26 de maio de 2026.

São Luiz do Anauá/RR, 26 de maio de 2026.

***ELIAS BESCHORNER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Moreira Elias
**Código Identificador:**3239341E

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

**Processo Administrativo: 052/2026**. **Contrato 050/2026. Contratante:** Município de São Luiz do Anauá. **Contratado: RAQUEL AMORIM SAMPAIO**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR.

**Vigência:** 12 (doze) meses **Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de saúde, **Programa de trabalho n.º 10.122.0002.4001.0000**, **Elemento de despesa n.º 3.3.90.36.00**. **Fundamentação legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

São Luiz do Anauá-Roraima, 03 de julho de 2026.

***ELIAS BESCHORNER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Moreira Elias
**Código Identificador:**F34D1A86

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026**

**Processo Administrativo:** 025/2026. **Contrato** 048/2026**. Contratante:** Município de São Luiz. Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91.**
**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR**. nas quantidades estimadas no termo de referência. **Vigência:** 12(DOZE) meses. referente a secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças
**Fundamentação legal:** art. 74, da Lei nº 14.133/21.

**São Luiz do Anaúa - RR, 23 de junho de 2026.**

***ELIAS BESCHORNER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Moreira Elias
**Código Identificador:**3926CBBC

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Licitatório:** 059/2026, dispensa de licitação emergencial nº 001/2026, **Contrato nº** 049/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR. **Contratado:** A. SOUZA DE VASCONCELOS LTDA**,** inscrita no 63.716.897/0001-74**. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA EMERGENCIAL (CESTAS BÁSICAS, KITS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DORMITÓRIO, COLCHÕES, KIT MULHER E KIT INFANTIL), NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2026 E PORTARIA MIDR Nº 2.023/2026. **Valor total:** de **R$ R$ 792.796,50 (Setecentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. **Fundamentação legal:** Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Data da Assinatura: 15/07/2026.

**São Luiz do Anauá/RR, 15 de julho de 2026.**

***ELIAS BESCHORNER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Moreira Elias
**Código Identificador:**72A834FF

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

**GABINETE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/2022/SEMEC/PMC.**

PROCESSO Nº: 038/2022 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56.
CONTRATADA: DN SANTOS - EPP
CNPJ Nº 20.335.437/0001-93
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no serviço de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede municipal de Ensino de Cantá-RR.
Fundamento Legal: Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses contados a partir de 15/07/2026, passando o prazo de vigência e de execução a vigorar até a data de 15/07/2027, e podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação do Cantá – RR
Fonte de recurso: FUNDEB/QSE/PNATE/MDE.
Programa de trabalho:12.365.2106.2016/12.122.2106.2014/12.365.2106.2014/ 12.365.2106.2015.
Elemento de despesa :3.3.90.39.00
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente termo aditivo, ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

**CANTÁ/RR, 15 de julho de 2026.**

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**1DB9E8F5

**GABINETE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2022/SEMEC/PMC.**

PROCESSO Nº: 038/2022 - SEMED
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56.
CONTRATADA: REAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 07.442.073/0001-82
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no serviço de Transporte Escolar, para atender os alunos da rede municipal de Ensino de Cantá-RR.
Fundamento Legal: Em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência e de execução por mais 12 (doze) meses contados a partir de 15/07/2026, passando o prazo de vigência e de execução a vigorar até a data de 15/07/2027, e podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação do Cantá – RR
Fonte de recurso: FUNDEB/QSE/PNATE/MDE.
Programa de trabalho:12.365.2106.2016/12.122.2106.2014/12.365.2106.2014/ 12.365.2106.2015.
Elemento de despesa :3.3.90.39.00
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente termo aditivo, ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

**CANTÁ/RR, 15 de julho de 2026.**

***ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
**Código Identificador:**A6079AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº083/2026/SEMED/PMC**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar o deslocamento do servidor, ***Hernilton Silva Ferreira,*** que irá para as escolas fora da sede do município, no período de 20 a 24 de julho de 2026 e entre os dias 27/07 a 31/07 do corrente ano, para realizar Busca Ativa Escolar, com objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão nas escolas da rede municipal, fazendo jus a 9 diárias.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pulicação, com efeito retroativo de 13 de julho de 2026.

Cantá - RR, 15 de julho de 2026.

***ANA MARTA COSTA DE CASTRO***
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

**Publicado por:**
Igor Nascimento Rodrigues
**Código Identificador:**D1B9DF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 84/2026-GAB/SEMED/PMC**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias dos servidores: ***Judemax da Cruz Mota e Rael da Silva Rodrigues,*** que se deslocarão às escolas localizadas fora da sede do município, com a finalidade de realizar entrega de material didático, no período de 20/07 a 24/07 nas unidades escolares e; entrega de material de limpeza, no período de 27/07 a 31/07 do corrente ano, garantindo o funcionamento das atividades escolares, fazendo jus a 9 diárias.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho.

Cantá - RR, 15 de julho de 2026.

***ANA MARTA COSTA DE CASTRO***
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

**Publicado por:**
Igor Nascimento Rodrigues
**Código Identificador:**455F819F

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE UIRAMUTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA CME Nº 001/2026
Uiramutã – RR, 26 de junho de 2026.

*Ementa: Institui e nomeia a Comissão Técnica de Conselheiros encarregada de realizar visitas regimentais de fiscalização e acompanhamento nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uiramutã–RR, no âmbito da Nota Técnica UNCME nº 03/2026 (Projeto Sede de Aprender), e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Uiramutã – CME-UI, Adelaide Cavalcante de Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 2120/2024, e considerando as competências fiscalizadoras, consultivas e deliberativas deste órgão; considerando a necessidade de acompanhar a realidade do atendimento escolar no município; e considerando as diretrizes técnicas estabelecidas pela Nota Técnica UNCME nº 03/2026, decorrente da articulação institucional entre a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão da Infância, Juventude e Educação (CIJE – Ofício nº 28/2026/CIJE),
**RESOLVE:**
Art. 1º – INSTITUIR a Comissão Técnica provisória de Conselheiros com o objetivo de realizar visitas técnicas de inspeção nas escolas municipais de Uiramutã–RR, visando verificar as condições de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, bem como realizar o diagnóstico factual das condições de água, compreendendo o estado de conservação das caixas d'água, os filtros dos bebedouros e as evidências de potabilidade.
Art. 2º – NOMEAR os seguintes Conselheiros(as) para integrarem a referida Comissão:
I – Representante do CME: Jercivaldo Duarte da Costa;
II – Representante do CME: Néia Mendonça Teixeira;
III – Representante do CACS-Fundeb: Raimundo Nonato de Moura;
IV – Representante do CAE: Claudemir Sousa.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela conselheira Néia Mendonça Teixeira.
Art. 3º – A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – Fiscalizar as infraestruturas das escolas;
II – Verificar a conservação das caixas d'água das escolas e a troca dos filtros dos bebedouros;
III – Verificar a origem da água das escolas (rede pública, poço artesiano, carro-pipa, igarapé, rio, entre outros);
IV – Avaliar as condições físicas, químicas e microbiológicas que determinam as características reais e a potabilidade da água consumida nas unidades escolares;
V – Verificar as condições físicas e pedagógicas das unidades escolares visitadas;
VI – Verificar o quantitativo de banheiros em funcionamento, separados por gênero e com acessibilidade, a integridade dos vasos sanitários, pias e torneiras, a existência de lixeiras e a destinação do esgoto;
VII – Realizar as vistorias in loco preferencialmente sem aviso prévio à direção escolar, podendo ser realizadas em conjunto com o Ministério Público local, conforme orientação da Nota Técnica UNCME nº 03/2026;
VIII – Apresentar Relatório Técnico Circunstanciado de cada unidade vistoriada ao Plenário do CME, no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão das atividades, contendo identificação completa da escola, diagnóstico factual de água, diagnóstico factual de saneamento e registro fotográfico e provas materiais das irregularidades constatadas.
Art. 4º – As vistorias de que trata esta Portaria deverão ser concluídas, preferencialmente, até o mês de junho de 2026, admitido o prazo improrrogável até 15 de julho de 2026 em caso de impedimentos de ordem logística, climática ou operacional, conforme cronograma da Nota Técnica UNCME nº 03/2026.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADELAIDE CAVALCANTE DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portaria nº 2120/2024

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE VISITA TÉCNICA ÀS ESCOLAS – MESES 7 E 8/2026**

| Região de Ensino | Escola Municipal | Comunidade | Data da Visita |
|---|---|---|---|
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Amooko Francisco Pereira | Maloca Uiramutã | 06/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Amooko Pery Pereira | São Francisco e Nova Esperança | 06/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Cezarina Pereira | São Gabriel | 06/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Anastácio dos Santos | Eurinduk | 07/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. São Lourenço | Canã | 07/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Adélia da Silva | Popó | 08/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Euclides Neto Macuxi | Lage | 08/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Angelina Pereira | Eren Mutan Ken | 09/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Mariano Pereira | Urucá | 09/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Koroosa | Caxirimã | 09/07 |
| SEDE | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Cartina Pereira | Kumapai | 09/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Amooko Davi de Souza | Nova Vida | 13/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Presidente Tancredo Neves | Flexal | 13/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Lúcia de Oliveira | Santa Creuza | 13/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Santa Luzia | Santa Luzia | 14/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Carminha | Ilainã | 14/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Joana Macuxi | Arapá | 14/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Pukkenank Kak Pirakom | Manalaí | 15/07 |
| FLEXAL | Esc. Mun. Ind. Maikari Ingaricó | Pipi do Manalaí | 16/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Amooko Peri Ingaricó | Área Única | a confirmar |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Eupurum Isantam Ingaricó | Serra do Sol | a confirmar |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Romualdo Messias | Pamak | a confirmar |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Lucineia Ingaricó | Paraná | a confirmar |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Ozeias Ingaricó | Mapaé | 20/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Nelza Jones Ingaricó | Ewendei | 21/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Amooko Antônio Ingaricó | Kumaipá | 22/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Makirina Ingaricó | Marasuepai | 22/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. José Ingaricó | Caramambatai | 23/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Alexandre Jan Edmam Ingaricó | Tupururem | 23/07 |
| VOO | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Katirina Ingaricó | Arikaman | 27/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Aguida Kasa Wai | Willimom | 28/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Santo Afonso | Sítio São Matheus | 28/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Cícero Canuto de Lima | Monte Moriá I | 28/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Tácito Profírio Cunha | Monte Moriá II | 28/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Amooko Vituriano Alfredo | Makukem | 29/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Andrelina Xavier | Salvador | 29/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Amooko Saramam | Pato | 30/07 |
| MONTE MORIÁ | Esc. Mun. Ind. Tácito Profírio Cunha | Caracanã | 30/07 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Amélio Moraes | Mutum | 03/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Amooko Roseno | Barreirinha | 03/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Arthur Nabuco de Araújo | Maracanã I | 03/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Carmelita Macuxi | Pedra Branca | 04/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Cecília | Morro | 05/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Maria de Lima | São Mateus | 05/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Maria Viana Pereira | Ticoçá | 05/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Ozeias Ribeiro | São Luiz | 06/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Paje Marcelo Barbosa Gomes | Enseada | 06/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Severino Pereira da Silva | Socó | 06/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Amooko Joaquim de Lima | Maturuca | 10/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Bernaldina Merina | Bem Viver | 10/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Ágda de Souza | Nova Aliança I | 10/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Carmelita Macuxi | Sol Nascente | 11/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. São Lucas Rodrigues | Taboca | 12/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Domingos Dias | Caraparí IV | 12/08 |
| TICOÇA | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Tereza da Silva | Caraparu I | 12/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Domingos dos Santos | Caraparu III | 13/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Marinha dos Santos Mota | Água-Fria | 13/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Amooko Francisco Amaro | Pedra Preta | 13/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Constantino Pereira da Silva | Cajú | 17/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Germano de Oliveira | Waromada | 18/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Rosa Nascimento | Chuí | 18/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Celestino Nascimento | Boas Vindas | 18/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Amooko Viriato José Francisco | Tamanduá | 19/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Ko'ko Dalila Estevão | Estevo | 19/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Vovô Plácido André | Manaparú | 19/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Calixto Abelardo | Maloquinha | 20/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. São Lucas Rodrigues | Pedra Preta II | 20/08 |
| ÁGUA FRIA | Esc. Mun. Ind. Vovó Ana | Meró | 24/08 |

**Total de unidades escolares relacionadas: 68.**

**Publicado por:**
Eloiza Cavalcante de Lima
**Código Identificador:**D455B54F

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EDITAL Nº 02/2026.**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), EDITAL Nº 02/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO CUMPRINDO O DISPOSTO NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2026, TORNA PÚBLICA **O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

**CONSIDERANDO O ITEM 8 DA PROVA DE TÍTULOS**
A Prova de Títulos foram considerados e pontuados a formação acadêmica (ITEM 8.2).
Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados, conforme os critérios descrito abaixo (ITEM 8.3)
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação), Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no mínimo 1.800 horas, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por instituição reconhecida pelo MEC (ITEM 8.3.1)
Curso Técnico, Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no mínimo 1.000 horas, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por instituição reconhecida pelo MEC. (ITEM 8.3.2)
Curso de Atualização na Área de Saúde, **nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026)**, Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária, contemplando áreas relacionado a Endemias, Sistema E-sus, Atenção Primária à Saúde, Profissionais da área da saúde, saúde digital, saúde da mulher, informática, tecnologia digital, primeiros socorros, medicamentos e outros temas da **área da saúde**. (ITEM 8.3.3)
NOTAS - **4) Não contará na pontuação o Certificado do curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, visto que se trata de requisito para ingresso no cargo**.

| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ DA SILVA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 55 | DANIEL AMORIM LUZ | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 138 | LUCIANA DA SILVA GOMES | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 129 | DANIELE TEREZA DA SILVA | 0 | 0 | 4 | **4** |
| 71 | ANA ANDREA DE SOUZA DA SILVA | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 102 | ANDERSON FRANCISCO DAVI | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 97 | YURI LEONARDO CARVALHO DA SILVA | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 98 | EMANUELLY LIANDRA LAMAZON MENEZES | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 108 | MARCELLE CRISTINE BATISTA DIOGO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 123 | LISA ROSANA LINO DA COSTA | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 17 | ANGELA EDMUNDO GRIFFTH | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 75 | ELOIDE DE SOUZA NEDD | 0 | 10 | 0 | **10** |
| 72 | IZADORA THOMAZ ALVES | 0 | 10 | 20 | **30** |

| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 45 | NIKITA FARIAS DE AZEVEDO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 6 | ANDRE INACIO ALLY ROGERS | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 121 | KHADIJA ANGELISA LEO JACKSON | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 135 | EMILLY WANESSA COELHO BARROS | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 99 | ELANE RODRIGUES AZEVEDO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 24 | EMANUELLY VICTORIA COELHO BARROS | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 125 | IRINEIDE GOMES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 131 | JULLIENE ALMEIDA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 57 | CELIA DENISE AMBROSIO DA CRUZ | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 76 | CAMILA DA SILVA | 0 | 0 | 12 | **12** |
| 30 | ANNY KELLY REIS SOUZA | 0 | 10 | 4 | **14** |
| 25 | SIMONE COELHO MAIA | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 54 | LIA REGINA CRISTINA SANTOS DA COSTA | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 52 | GAIL TOMAIS DA SILVA | 0 | 10 | 4 | **14** |

| **UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS MARIA JANDIRA VIEIRA PEIXOTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | | | | | |
| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 77 | ALICE CRISTINA GOMES DA CHAGAS | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 53 | THAIS ALVES COSTA | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 110 | EVERTON FERREIRA DA COSTA SARMENTO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 109 | WENDEL DA COSTA BRASHE | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 142 | SHISLEYA ALVES COSTA | 10 | 10 | 20 | **40** |
| 67 | FRANCENILDO DA SILVA MONTEIRO | 0 | 0 | 0 | **0** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 92 | MARIA DAS GRAÇAS MORAES GALENO | 0 | 10 | 12 | **22** |
| 42 | MATEUS GALENO DE ALMEIDA | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 96 | JOARDENA ADRIELE DA SILVA BARROSO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 95 | JOICE BRASCHE DE SOUZA | 0 | 10 | 4 | **14** |
| 64 | JOSILENE DA CONCEIÇÃO MAGALHAES | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 91 | SANDRA DAVID AUGOSTINHO DA SILVA | 0 | 10 | 20 | **30** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS VILENA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 8 | DAYANA BRAGA DE SOUZA | 0 | 0 | 8 | **8** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ALESSANDRA ROSAS SARMENTO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 113 | FRANCIEL DA SILVA MONTEIRO | 0 | 0 | 8 | **8** |
| 145 | JHENNIFFER FERREIRA DA COSTA SARMENTO | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 84 | DARLA KAROLINY BENICIO COSTA | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 68 | RENATA RODRIGUES SOARES | 0 | 0 | 4 | **4** |
| 85 | EDINILZA SOUZA MANGABEIRA | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 117 | ANDREZA VIEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 127 | MICHELL HARES DA SILVA GOMES | 0 | 10 | 4 | **14** |
| 78 | CLEBER ARAUJO LIMA | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 104 | EVANDRO FERREIRA DA COSTA SARMENTO | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 133 | ELLEN EDIVINO DOUGLAS | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 107 | TEILA DA SILVA COSTA | 0 | 0 | 0 | **0** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ESTEVAM PEREIRA DA COSTA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 56 | RARISSON FERREIRA MARTINS | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 90 | MATHEUS LOPES DE MAGALHAES | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 122 | HELDER DOS SANTOS FAVELA | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 63 | ANDERSON MARCOS TOMAZ | 10 | 0 | 16 | **26** |
| 101 | VALDENISE LIMA DA SILVA | 0 | 0 | 8 | **8** |
| 105 | IKARO MOISES SINESIO MARQUES COLARES MOREIRA | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 112 | HELTON DOS SANTOS COSTA | 0 | 0 | 16 | **16** |
| 103 | FRANQUECELINE MARQUES BARROS | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 130 | LEILIANE SANTOS DA SILVA | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 62 | JAMILE RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 16 | **16** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ADA PORTELA DA SILVA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 66 | ADA DE SOUZA VIANA | 10 | 10 | 20 | **40** |
| 144 | GERCINO LIMA NASCIMENTO | 10 | 10 | 20 | **40** |
| 13 | HELIEU RAMOS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 87 | MATHEUS DE CASTRO MARTINS | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 79 | RICHEL EDMUNDO GRIFFTH | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 14 | AUGUSTINA JOSE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 73 | THAIS RODRIGUES RIBEIRO | 0 | 10 | 4 | **14** |
| 46 | JANDERSON DA SILVA COSTA | 0 | 0 | 4 | **4** |
| 80 | MAYARA TALITA DA SILVA COSTA | 0 | 0 | 4 | **4** |
| 43 | IGOR DA SILVA BOAVENTURA | 0 | 10 | 4 | **14** |
| 9 | SIDNEIA STEPHANE DE SOUZA SOARES | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 27 | LUCELI ANICETO TRINDADE | 0 | 10 | 20 | **30** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - UBS ANTONICO FARIAS – COMUNIDADE INDIGENA PIUM - EQUIPE TUCANO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 81 | LIZA TOMAS DA SILVA | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 26 | LEIDIANE BENTO DE SOUZA | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 28 | ERICA DA COSTA RODRGUES | 10 | 0 | 20 | **30** |

**UBS KOKO PRISCILA GOMES – COMUNIDADE INDIGENA MANOÁ - EQUIPE SÃO FRANCISCO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | NOTA |
|---|---|---|---|

| INSC. | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | VALDEMILSON LAURENTINO DA SILVA | 0 | 0 | 12 | **12** |
| 36 | ROSALIA BOAVENTURA DA SILVA | 0 | 0 | 8 | **8** |
| 4 | DEYSE LARA DA SILVA TRINDADE DE SOUSA | 10 | 10 | 4 | **24** |
| 23 | SARANNG RODRIGUES DE LIMA | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 16 | ARIELE PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 20 | **20** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - POSTO DE SAUDE INDIGENA NOVO PARAISO -EQUIPE SÃO FRANCISCO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 18 | RAYANA DE SOUZA EDEVIN | 0 | 10 | 4 | **14** |

**UBS IVANETE PEREIRA DE SOUZA COM. IND. ALTO ARRAIA - EQUIPE NOVA ESPERANÇA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 88 | ISAIAS BARRETO DUQUE | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 86 | ADILA VANESSA DE SOUZA GOMES | 0 | 0 | 20 | **20** |
| 89 | KETLEN GOMES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 16 | **16** |
| 12 | MARINALVA TEREZA DA SILVA | 0 | 0 | 20 | **20** |

**UBS DALVA OLIVEIRA DE SOUZA – COMUNIDADE INDIGENA MOSCOU - EQUIPE NOVA ESPERANÇA**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 114 | ILIANE MOREIRA DA COSTA | 10 | 0 | 20 | **30** |
| 126 | JOSELIA CAETANO DA SILVA | 0 | 0 | 8 | **8** |

**UNIDADE DE ATUAÇÃO - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

| Nº DA INSC. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) 10,0 (dez) pontos | Curso Técnico 10,0 (dez) pontos | . Curso de Atualização na Área de Saúde, nos últimos 05 anos (01/05/2021 a 01/05/2026). 4 pontos por curso apresentado na área da saúde. (máximo 5) 4,0 (quatro) pontos por certificado 20 (vinte) Pontos | |
| 49 | MURILO PINHEIRO DA SILVA | 10 | 10 | 20 | **40** |
| 136 | ALICE DA SILVA DO CARMO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 65 | SARAH PERES BAIA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 8 | **8** |
| 11 | LUZIA PENELOPE DE MELO FLEMING | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 59 | GIZELLE NEILA DA SILVA ESPENCER | 0 | 10 | 16 | **26** |
| 82 | JESSICA NONATA AMBROSIO DOS SANTOS | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 139 | KAMILA RODRIGUES RIBEIRO | 0 | 10 | 0 | **10** |
| 119 | HARLEN SILVA TEIXEIRA | 0 | 0 | 8 | **8** |
| 115 | ITALO DOUGLAS CAETANO | 0 | 10 | 4 | **14** |
| 58 | BEATRIZ AMBROSIO DE MELO | 0 | 10 | 20 | **30** |
| 132 | WADRIAN SOUSA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 141 | SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER | 0 | 0 | 16 | **16** |
| 137 | MARIZETE MIGUEL DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | **0** |
| 7 | VANESSA PAULINO RUFINO | 0 | 10 | 20 | **30** |

Bonfim-RR, 14 de julho de 2026.

***PEDRO MOREIRA GOMES FILHO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Eliane Santana Santos
**Código Identificador:**172A0EF3

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

### GABINETE
### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

**ESTADO DE RORAIMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**

**PROCESSO N° 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, que tem por objeto a aquisição de material didático/pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo vigente do Município de Caroebe-RR

.

**LOTE I:**

**EMPRESA DETENTORA: P.L. SABINO LTDA**

**Valores Registrados:**

| LOTE I – MATERIAL DIDÁTICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT** |
| 1. | Algodão – hidrófilo, com fibras 100% algodão, super absorvente rolo de 500g | Pct | 500 | R$ 50,00 |
| 2. | Apagador para quadro branco, com feltro. cx com 12 unidades | Cx | 100 | R$ 158,00 |
| 3. | Apontador de lápis, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno n° 02, com deposito, caixa com 24 unidades. | Cx | 300 | R$ 120,00 |
| 4. | Balão festa, de borracha, cores variadas, tamanho nº 09. Pacote c/50 und. | Pct | 800 | R$ 37,00 |
| 5. | Barbante algodão cru, Nº 4 com 82m. | Rolo | 200 | R$ 78,00 |
| 6. | Bastão de cola quente fino, 30cm X 7mm. Pacote com 01 KG. | Kg | 500 | R$ 82,00 |
| 7. | Bastão de cola quente grosso, 30 cm x11,2mm. Pacote com 01 KG. | Kg | 500 | R$ 84,00 |
| 8. | Borracha escolar branca, macia sem capa, nº 40, caixa com 40 unidades. | Cx | 300 | R$ 39,90 |
| 9. | Caderno capa dura, liso, tipo brochura. Quantidade de folhas: 96 TAM: 200 mm x 275mm. Cores variadas. Gramatura 56. | Und | 3.000 | R$ 31,90 |
| 10. | Caderno de caligrafia, brochura 1/4, formato 140x202mm, 32 fls. | Und | 3.000 | R$17,00 |
| 11. | Caderno de desenho/ cartografia, folhas sem pautas, tam. A4, 96 fls. | Und | 3.000 | R$ 31,90 |
| 12. | Caderno universitário capa dura 01 matéria em espiral. Quantidade de folhas: 96. TAM: 200 mm x 275 mm. Gramatura 56 | Und | 3.000 | R$ 35,00 |
| 13. | Caderno universitário capa dura, aproximado de 200 x 275 mm, folhas offset Gramatura 56, em espiral, 10 matérias 200 folhas. | Und | 3.000 | R$ 47,90 |
| 14. | Cartolina comum medindo 50 x 66cm, cores variadas. | Fls | 3.000 | R$ 3,10 |
| 15. | Cartolina laminada (verde, amarela, azul, prata e vermelha) medindo 50x66cm, cores variadas. | Fls | 3.000 | R$ 7,10 |
| 16. | Cola colorida estojo com 06 cores, com 23g, com bico que facilite a manipulação. Com registro no Conselho Federal de Química, atóxico. | Estojo | 2.300 | R$ 31,00 |
| 17. | Cola com gliter estojo com 06 unidades, lavável, 25g cada tubo, com registro no Conselho Federal de Química, atóxico. | Estojo | 2.300 | R$ 37,00 |
| 18. | Cola isopor de 40g, caixa com 12 unidades. | Cx | 700 | R$ 82,00 |
| 19. | Cola liquida branca, contendo 40g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxico, com 12 Und. Com registro no Conselho Federal de Química, atóxico. | Cx | 700 | R$ 50,00 |
| 20. | Diário de classe, pacote com 10 unidades. | Pct | 250 | R$ 130,00 |
| 21. | Elástico em látex, pacote c/ 1000g. | Pct | 200 | R$ 8,90 |
| 22. | Estilete formato anatômico tamanho grande com dimensões de aproximadamente 15 x2 x 1 cm, corpo de plástico cores variadas, com lamina larga de 18 mm x 100 mm x 5 mm, resistente com sistema de trava. Caixa c/ 06 Und. | Cx | 150 | R$ 40,00 |
| 23. | FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cores variadas. | Metro | 700 | R$ 50,00 |
| 24. | Fita adesiva gomada medindo 50mm x 48mm, pacote com 5 unidades, | Pct | 350 | R$ 140,00 |
| 25. | Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo 50mm x 50m, pacote com 5 unidades. | Pct | 250 | R$ 95,00 |
| 26. | Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso. Pacote c/ 05 Und. | Pct | 250 | R$ 91,00 |
| 27. | Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 48 mm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso. pacote com 5 unidades. | Pct | 250 | R$ 160,00 |
| 28. | Fita de cetim, rolo 10m x 4 cm de largura, nas cores: verde, amarelo, azul, branca, rosa, laranja e vermelho. | Rolo | 300 | R$ 40,00 |
| 29. | Fitilho plástico rolo com 05mm x 50m verde, amarelo, azul, branca, rosa, laranja e vermelho. | Rolo | 200 | R$ 21,00 |
| 30. | Folha de EVA 40x60 Com Glitter – cores diversas pacote com 05 unidades. | Pct | 1.600 | R$ 51,00 |
| 31. | Folha de EVA 40x60 liso – cores diversas pacote com 10 unidades. | Pct | 1.600 | R$ 45,00 |
| 32. | Folha de isopor 20 mm, tamanho 100x50cm. | Und | 200 | R$ 27,00 |
| 33. | Folha de isopor 30 mm, tamanho 100x50cm. | Und | 200 | R$ 40,00 |
| 34. | Folha de isopor 40 mm, tamanho 100x50cm. | Und | 200 | R$ 45,00 |
| 35. | Giz de cera BIG, com 12 cores. | Cx | 4.000 | R$ 17,00 |
| 36. | Giz de cera fino, com 12 cores. | Cx | 4.000 | R$ 11,00 |
| 37. | Gliter kit com 12 unidades, com cores variadas, cada pote contendo 3g. Antialérgico. | Kit | 300 | R$ 31,00 |
| 38. | Grampeador tipo Pistola de alta pressão para grampo, tamanho 106/06. | Und | 15 | R$ 207,00 |
| 39. | Grampos de aço galvanizado, tamanho 106/06, caixa com 3.500 unidades. Garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação, conforme Defesa do Consumidor. | Cx | 30 | R$ 75,00 |
| 40. | Hidrocor ponta fina, cores variadas, com tubo de plástico, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 12 cores. | Cx | 4.500 | R$ 14,00 |
| 41. | Hidrocor tamanho grande ponta grossa, cores variadas, com tubo de plástico, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 12 cores. | Cx | 4.000 | R$ 32,00 |
| 42. | Lápis de cor, material madeira, cores diversas, com ponta durável e resistente, tamanho grande com 12 cores. | Cx | 4.000 | R$ 22,00 |
| 43. | Lápis de madeira sextavado hb 2 grafite nº 02, caixa com 144 unidades. | Cx | 1.000 | R$ 130,00 |
| 44. | Massa para modelar, caixa com 12 cores, 180 gr. atóxica, prazo de validade mínimo 12 meses. | Und | 4.000 | R$ 14,00 |
| 45. | Papel 40, tam. 66x96 cm. | Fl | 1.000 | R$ 3,20 |
| 46. | Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas acondicionadas em caixa de papelão com 10 resmas. | Cx | 750 | R$ 445,00 |
| 47. | Papel almaço, gramatura 56g/m², comprimento 330 mm, tipo com pauta e margem, pacote 400 folhas. | Pct | 300 | R$ 130,00 |
| 48. | Papel auto-adesivo, material plástico, tipo CONTACT, incolor, gramatura 60g/m2, acabamento superficial brilhante. 45 cm x 25 metros. | Rl | 300 | R$ 108,55 |
| 49. | Papel cartão, Gramatura: 240 G/M2, cores diversas, medindo 48 x 66cm, pacote com 20 unidades. | Pct | 500 | R$ 65,00 |
| 50. | Papel Celofane colorido, composição celulose, pacote com 50 folhas de 70cmx85cm. | Pct | 500 | R$ 83,00 |
| 51. | Papel crepom, material celulose vegetal, Gramatura: 18 G/M2 comprimento 2m largura, cores variadas, 48 cm, caixa com 20 rolos. | Pct | 600 | R$ 69,00 |
| 52. | Papel micro ondulado 50x80 cm S/estampa, pacote com 10 Und, Cores Sortidas. | Pct | 500 | R$ 41,00 |
| 53. | Perfurador de papel com 2 furos, até 20 folhas. | Und | 100 | R$ 62,00 |
| 54. | Pincel artístico (p/ pintura) nº 06, com cabo de madeira, com virola de alumínio, formato chato. | Und | 100 | R$ 6,90 |
| 55. | Pincel artístico (p/ pintura) nº 12, com cabo de madeira, com virola de alumínio, formato chato. | Und | 100 | R$ 12,00 |
| 56. | Pincel artístico (p/ pintura) nº 22, com cabo de madeira, com virola de alumínio, formato chato. | Und | 100 | R$ 21,00 |
| 57. | Pincel artístico nº 16, com cabo longo em madeira vermelha, com virola de alumínio, formato chato. | Und | 100 | R$ 17,00 |
| 58. | Pincel atômico, com tinta permanente, com ponta de feltro, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades. | Cx | 400 | R$ 41,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 59. | Pincel para quadro branco, recarregável nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades. | Cx | 300 | R$ 105,00 |
| 60. | Pistola aplicadora de cola quente profissional 10w, bivolt, com botão liga e desliga ponta em metal com isolante térmico. Entrada Bastão 7mm | Und | 220 | R$ 57,00 |
| 61. | Pistola aplicadora de cola quente, 40w, bivolt, com botão liga e desliga ponta em metal com isolante térmico. Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm | Und | 150 | R$ 69,90 |
| 62. | Régua material plástico transparente, comprimento 30 cm, legível, sem falhas com escala em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. | Und | 3.000 | R$ 6,80 |
| 63. | Régua material plástico transparente, comprimento 50cm, legível, sem falhas, com escala em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas. | Und | 3.000 | R$ 4,30 |
| 64. | Tesoura c/ lâmina dentada em aço inoxidável, c/ cabo em plástico preto, resistente, medindo 23 cm, para picotar e com selo Inmetro. | Und | 100 | R$ 31,00 |
| 65. | Tesoura c/ lâmina em aço inoxidável, c/ cabo em plástico preto, resistente, sem ponta, p/ uso escolar, com selo Inmetro. | Und | 4.000 | R$ 9,50 |
| 66. | Tinta guache, conjunto com 06 frascos com 30 ml cada em cores variadas com selo Inmetro e prazo de validade mínimo de 12 meses. | Kit | 4.800 | R$ 13.90 |
| 67. | Tinta para tecido, fosca, 37ml, a base de resina acrílica, solúvel em água, não toxica, resistente á lavagem, (cores variadas). | Und | 500 | R$ 12,30 |
| 68. | TNT Sintético. 100% Polipropileno. Atóxico. Gramatura 40. Largura: 1,40m a 1,50m. 50 M. | Rolo | 350 | R$ 225,00 |

**LOTE II:**

**EMPRESA DETENTORA: P.L. SABINO LTDA**

**Valores Registrados:**

| LOTE II - MATERIAL PEDAGÓGICO DE APOIO E ATIVIDADES EDUCACIONAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT** |
| 1. | Ábaco vertical aberto em madeira com polietileno com 55 peças. | Und | 100 | R$ 105,00 |
| 2. | Alfabeto, "JÁ SEI LER", contendo 72 peças, letras em MDF, tamanho 3x3 cm. Produto certificado pelo Inmetro | Und | 100 | R$ 125,00 |
| 3. | Alfabeto ilustrado educacional em MDF com 80 peças, tam. 5cm. | Und | 100 | R$ 140,00 |
| 4. | Alinhavos de letras e números, com placa de MDF, agulhas e linhas, para coordenação motora fina. | Und | 120 | R$ 75,00 |
| 5. | Bambolê de 40 cm de diâmetro em material plástico, cores variadas. | Und | 300 | R$ 32,00 |
| 6. | Bate Pino em MDF com 6 peças coloridas. | Und | 60 | R$ 69,30 |
| 7. | Bloco Logico com 48 peças coloridas em MDF. Certificado pelo Inmetro. | Und | 100 | R$ 115,00 |
| 8. | Blocos de montar em MDF com 73 peças– Pequeno Construtor. | Und | 100 | R$ 75,00 |
| 9. | Blocos lógicos em madeira com 48 peças, tamanho aprox. 4cm. | Und | 100 | R$ 72,00 |
| 10. | Boleador ponta duplo redondo metal kit 4 unidades | Kit | 30 | R$ 60,00 |
| 11. | Boleadores para Mandalas e Pontilhismo 8 peças em acrílico | Kit | 30 | R$ 91,00 |
| 12. | Boleadores tipo pinça em Acrílico para Pontilhismo 10 Pontas Dupla, com 5 unidades | Kit | 30 | R$ 61,00 |
| 13. | Boliche com 7 peças: largura 34 x 37 alturas, com pinos em formato de animais confeccionado em material macio. Certificado pelo Inmetro. | Und | 100 | R$ 91,00 |
| 14. | Boneca clássica na cor branca e preta e diversas, para crianças de 6 meses a 5 anos. Certificado pelo Inmetro. | Und | 200 | R$ 91,00 |
| 15. | Brinquedo com guizo para bebês, tamanho médio de 10 cm, material atóxico. Certificado pelo Inmetro. (chocalho maracá) | Und | 50 | R$ 70,00 |
| 16. | Brinquedo Lúdico de encaixe para bebes, confeccionado em plástico rígido, colorido, atóxico, contendo peças coloridas para encaixar. Certificado pelo Inmetro. | Und | 50 | R$ 80,00 |
| 17. | Brinquedo musical em formato de diversos que toca música e tem cores vibrantes. Dimensões aproximadas 20x15x9 cm. | Und | 100 | R$ 53,00 |
| 18. | Carimbos pedagógicos em madeira- letras maiúsculas. | Und | 100 | R$ 65,00 |
| 19. | Carrinhos de brinquedos, modelos diversos, adequado para faixa etária entre 6 meses a 5 anos. Certificado pelo Inmetro. | Und | 200 | R$ 65,00 |
| 20. | Conjunto de formas de Solidas Geométricas em MDF, com 11 peças Certificado pelo Inmetro. | Und | 60 | R$ 32,00 |
| 21. | Corda de pular, tamanho adequado para crianças. Certificado pelo Inmetro | Und | 300 | R$ 39,00 |
| 22. | Cubos de encaixe, coloridos, em MDF, contendo 5 peças, para trabalhar coordenação motora e espacial. | Und | 100 | R$ 27,90 |
| 23. | Cubos para alfabetização tamanho único em E.V.A. com cores variadas. Tam. 10x20 cm. | Und | 100 | R$ 75,00 |
| 24. | Dominó – jogo com 28 peças em MDF, nas variações de letras, cores, números e de associação geométrica. | Und | 100 | R$ 85,00 |
| 25. | Fantoches infantis tamanho único em tecido, cores variadas. | Und | 50 | R$ 375,00 |
| 26. | Gangorra infantil 01 lugar: Gangorra confeccionada pelo processo de roto moldagem, produto atóxico, em formato de cavalo com assento para 01 criança, com apoio para os pés e mãos. Dimensões aproximadas: Altura 0,5m x Largura 0,4m x comprimento1 m. | Und | 30 | R$ 485,00 |
| 27. | Gangorra infantil 2 lugares: Gangorra confeccionada pelo processo de roto moldagem, produto atóxico, em formato de cavalo com assento para 2 crianças, com apoio para os pés e mãos. Dimensões aproximadas: Altura 0,5m x Largura 0,4m x comprimento 1 m. | Und | 30 | R$ 41,00 |
| 28. | Jogo da memória em MDF, com 24 peças, tam 3x5 cm. | Und | 100 | R$ 82,00 |
| 29. | Jogo das horas 200 x 200 mm x 6mm em MDF. | Und | 100 | R$ 38,90 |
| 30. | Jogo de números móvel tamanhos variados em EVA com 50 peças. | Und | 100 | R$ 83,00 |
| 31. | Jogo de xadrez completo tabuleiro em madeira, medindo aproximadamente 43x43cm, as casas 5x5cm, contendo 32 peças oficiais. | Und | 100 | R$ 150,00 |
| 32. | Jogo para aulas de aritmética, com numeração decimal-posicional, com métodos para efetuar as operações fundamentais, em MDF, com 111 peças. Tam. 5cm. | Und | 200 | R$ 55,00 |
| 33. | Jogos de quebra cabeças com temas variados em MDF com 40 peças. | Und | 100 | R$ 175,00 |
| 34. | Jogos de Tabuleiro, modelos diversos, tipo 5x1, em MDF. | Und | 150 | R$ 10,70 |
| 35. | Linhas de costura, 100% poliéster, cores variadas, número 120, com aproximadamente 150 jardas. | Und | 500 | R$ 145,00 |
| 36. | Mosaico geométrico em MDF com 100 peças. | Und | 100 | R$ 10,90 |
| 37. | Olho de Boneca - Plástico ou acrílico usado em trabalhos de artesanato. Tamanho mínimo de 6 mm a 10mm, com uma base de encaixe. Pacote com no mínimo 10 pares. | Pct | 300 | R$ 12,10 |
| 38. | Olho de Boneca - Plástico ou acrílico usado em trabalhos de artesanato. Tamanho mínimo de 20 mm a 30mm, com uma base plana. Pacote com no mínimo 10 pares. | Pct | 300 | R$ 14,00 |
| 39. | Palito de picolé pacote em madeira com postas arredondadas - pacote com 100 unidades coloridos. | Pct | 600 | R$ 23,00 |
| 40. | Palitos redondos de madeira para artesanato – 0,5mm x 30 cm, pct com 50 unidades | Pct | 600 | R$15,00 |
| 41. | Peteca com base em couro e penas sintéticas coloridas, confeccionada em borracha super-resistente peso médio 50gr e altura 20cm, com selo da Inmetro. Cores diversificadas. | Und | 200 | R$ 180,00 |
| 42. | Sacolão big construtor: Conjunto em plástico rígido resistente, colorido, contendo 50 peças de encaixe. | Und | 40 | R$ 315,00 |
| 43. | Sacolão brinque formas: Conjunto em plástico rígido resistente, colorido, contendo 212 peças de encaixe. | Und | 50 | R$ 265,00 |
| 44. | Sacolão quebra cuca: Conjunto confeccionado em plástico rígido super-resistente e colorido contendo 120 peças de encaixe. | Und | 20 | R$ 95,00 |
| 45. | Tabuleiro educativo de encaixe 3 em 1, Montessori, em MDF. | Und | 100 | R$ 87,00 |
| 46. | Tangram em MDF com 70 peças. | Und | 100 | R$ 163,00 |
| 47. | Tapete amarelinha em E V A c/ 10 peças, tam.33x40. | Kit | 40 | R$ 370,00 |
| 48. | Tatame de E.V.A.: Conjunto de Placas, com 36 unidades, tam. 30x30x1mm, em cores, com encaixe para prender uma placa na outra. Montado mede aproximadamente: 4m². Produto atóxico, macio e lavável, com certificação do INMETRO. Para atender a faixa etária até 1 ano. | Conj | 40 | R$ 37,90 |
| 49. | Tatame de E.V.A: Conjunto de Placas, com 30 unidades medindo 30 x 30 x 1mm, bases coloridas, vazadas, que se encaixam entre si, contendo as letras do alfabeto. Tamanho aproximado montado: 1,51 x 1,77 m. Produto acondicionado em sacola transparente com alça e zíper, atóxico, macio e lavável com certificação do INMETRO. Para atender a faixa etária de 2 e 4 anos. | Conj | 20 | R$ 163,00 |
| 50. | Tatame de E.V.A: Placas individuais medindo 50 x 50 cm, cores variadas. Produto atóxico, macio e lavável. Produto com certificação do INMETRO. Para atender a faixa etária de 4 e 5 anos. | Und | 130 | R$ 145,00 |
| 51. | Trave de gol: Trave de gol multicolorido em forma tubular, desmontável, portátil. Dimensões aproximadas: Altura 0,91cm x Largura 0,80cm x Comprimento 1,22m. | Und | 40 | R$ 375,00 |
| 52. | Trenzinho de formas: com Pinos e de madeira maciça florestada, com formas geométricas (quadrado, cilindro, triângulo e círculos) | Und | 50 | R$ 80,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | cores verde, vermelho e azul; Medidas mínimas aproximada do Carro: 39 cm x 18 cm x 18 cm; Idade: a partir de1 ano. | | | |
| 53. | Triciclo, com rodas traseiras largas, para garantir maior estabilidade. Assento fixo, apoio para os pés. Tam. Aproximados do produto: (lxpxa) 55x67x51cm | Und | 50 | R$ 315,00 |

**LOTE III:**

**EMPRESA DETENTORA: AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**Valores Registrados:**

| LOTE III - LIVROS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT** |
| 1 | Livros sonoros em português, títulos variados aproximadamente 12 paginas, dimensões aproximadas (ALC) 19,5x18,5x1,4 cm. | Und | 60 | R$ 69,98 |
| 2 | Livros em capa dura 3 D, com dobradura títulos variados em português, aproximadamente 12 páginas, dimensões aproximadas (ALC) 25,91x19,56x3,81 cm. | Und | 60 | R$ 79,34 |
| 3 | Livros Cartonados - Títulos variados em português, aproximadamente 12 páginas, dimensões aproximadas (ALC) 25,91x19,56x3,81 cm. | Und | 60 | R$ 73,60 |
| 4 | Livros clássicos infantis – Títulos variados em português, aproximadamente 16 páginas, dimensões aproximadas (ALC) - x 20.2 x 0.8 cm. | Und | 120 | R$ 46,88 |
| 5 | Livros clássicos com abas infantis – Títulos variados em português, aproximadamente 10 páginas, dimensões aproximadas (ALC) – 12.5 x 1.2 x 12.5 cm. | Und | 60 | R$ 77,71 |
| 6 | Livros Com Dedoches – Títulos variados em feltro, dimensões aproximadas 11 cm de altura x 8 cm de comprimento | Und | 60 | R$ 66,62 |
| 7 | Livros Com Texturas – Títulos variados em português, aproximadamente 10 páginas, dimensões aproximadas (ALC) - 17.5 x 1.5 x 23.5 cm. | Und | 60 | R$ 117,76 |
| 8 | Livros POP-UP – Títulos variados em português, aproximadamente 10 páginas, dimensões aproximadas (ALC) -- 22.6 x 2.8 x 28.6 cm. | Und | 60 | R$ 119,30 |

**LOTE IV:**

**EMPRESA DETENTORA: P.L. SABINO LTDA**

**Valores Registrados:**

| LOTE IV - MATERIAL PEDAGÓGICO PARA TEA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **UND** | **QUANT.** | **VALOR UNIT** |
| 1. | Caderno de Rotina Visual – TEA Nível 1 – SUPORTE LEVE Material impresso, encadernado, contendo cartões coloridos com imagens de rotina escolar, tamanho mínimo 10×10 cm, plastificados e reutilizáveis. | Und | 100 | R$ 230,00 |
| 2. | Conjunto de Pictogramas de Comunicação (PECS) – Kit Básico– TEA Nível 1 Cartas ilustradas com ações, objetos e expressões, mínimo 150 unidades, em PVC rígido, resistentes e com bordas arredondadas. | Und | 100 | R$ 265,00 |
| 3. | Fones de Ouvido Redutor de Ruído (Atenuação 20 dB ou superior) Equipamento com acolchoamento lateral, arco ajustável e certificação de redução de ruído. | Und | 150 | R$ 272,00 |
| 4. | Jogo Pedagógico para Reconhecimento de Emoções- TEA Nível 2 Conjunto com no mínimo 30 cartas ilustradas representando expressões faciais e situações do cotidiano. | Und | 50 | R$ 47,00 |
| 5. | Jogos Pedagógicos Estruturados (Quebra-cabeças, memória e associação) TEA - Nível 1 Conjunto com no mínimo 20 peças cada, confeccionadas em MDF ou PVC resistente, cores contrastantes. | Und | 30 | R$ 49,80 |
| 6. | Kit de Estimulação Tátil e Proprioceptiva TEA Nível 3 Conjunto contendo rolos, bolas texturizadas, objetos vibratórios leves e superfícies de estímulo. | Und | 60 | R$ 120,00 |
| 7. | Kit de Sensório-Motor (Texturas, cilindros, bolas e superfícies) TEA Nível 2 – SUPORTE MODERADO Conjunto contendo no mínimo 10 peças de diferentes texturas (macia, rugosa, lisa, porosa), em materiais atóxicos. | Und | 60 | R$ 317,00 |
| 8. | Kits de Enriquecimento Curricular (Matemática, ciências ou linguagem) - TEA Nível 4 - PERFIS DE ALTAS HABILIDADES, HIPERFOCO OU SUPORTE ESPECÍFICO Conjunto com materiais manipuláveis avançados (blocos lógicos complexos, dominós matemáticos, letras móveis ampliadas). | Und | 50 | R$ 81,00 |
| 9. | Livros de Leitura Facilitada para TEA – Nível 1 Obras impressas com vocabulário simplificado, frases curtas e ilustrações coloridas, formato mínimo A4. | Und | 60 | R$ 28,70 |
| 10. | Materiais de Desafios Cognitivos Estruturados - TEA Nível 4 Jogos de lógica, desafios sequenciais, tangram profissional, cubos de padrões, mínimo 5 unidades diferentes. | Und | 50 | R$ 83,00 |
| 11. | Painel Interativo de Rotina Estruturada – TEA Nível 3 Quadro rígido em MDF ou PVC, mínimo 60×40 cm, com divisões para rotina visual completa (manhã/tarde/noite), velcro industrial. | Conj | 60 | R$ 175,00 |
| 12. | Planner Visual TEA - Ferramentas de Registro Autônomo TEA Nível 4, Caderno A4 estruturado com páginas de organização de tarefas, escalas visuais e espaço para metas curtas. | Und | 50 | R$ 170,00 |
| 13. | Tapete Sensorial Pedagógico - TEA Nível 2 Tamanho mínimo 1m × 80 cm, com seções de diferentes texturas e cores, material lavável. | Und | 50 | R$ 240,00 |
| 14. | Tecido algodão branco, para pintura a óleo ou tinta acrílica. Rolo com 05 metros | Rolo | 60 | R$ 157,90 |
| 15. | Tinta acrílica metal colors 37 ml, cores variadas | Und | 300 | R$ 37,90 |
| 16. | Tinta acrílica, conjunto com 24 cores (60 ml frasco) | Kit | 100 | R$ 425,00 |
| 17. | Tinta PVA fosca para artesanato 100 ml – cores variadas. | Und | 300 | R$ 22,00 |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R$ 3.568.234,20 (Três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

**LOCAL E DATA:** Caroebe-RR, 15 de julho de 2026.

**ASSINATURA:** Osmar Serra Bonfim Filho.

**Publicado por:**
Marcelo da Silva Inácio
**Código Identificador:**CE480C79